

SEDUC
SECRETARIA DE ESTADO
DE EDUCAÇÃO, ESPORTE
E LAZER



GOVERNO DE
MATO GROSSO
ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO

+55 65 3813-6300 - RUA ENG EDGAR PRADO ARZEE
CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO - CEP: 78049-900
CUIABÁ - MATO GROSSO - WWW.SEDUC.MT.GOV.BR

WWW.MT.GOV.BR

TERMO DE COMPROMISSO

Nº 00501/2014

PROTOCOLO nº: 216420/2017

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

OBJETO

Realizar Formação de Professores que atuam em escolas do Campo.

VOLUME I



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO**

TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201400501/2014



EXTRATO DE EXECUÇÃO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS – PAR			
IDENTIFICAÇÃO DO ENTE FEDERADO			
01 - PROGRAMA(S) PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS		02 - EXERCÍCIO 2014	
03 - Nº PROCESSO 23400019937201374			
04 - NOME DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO SECRETARIA ESTADUAL - MT		05 - N.º DO CNPJ 03.507.415/0008-10	
06 - ENDEREÇO RUA ENGENHEIRO EDGARD PRADO ARZE N. 215 TERREO 215 - CPA		07 - MUNICÍPIO CUIABÁ	08 - UF MT
IDENTIFICAÇÃO DO(A) SECRETÁRIO(A) DE EDUCAÇÃO DO ESTADO			
09 - NOMEROSA NEIDE SANDES DE ALMEIDA		10 - CPF 295.863.721-20	
IDENTIFICAÇÃO E DELIMITAÇÃO DAS AÇÕES FINANCIADAS			
LOCALIZAÇÃO	SUBAÇÃO	VALOR DA SUBAÇÃO	EMPENHOS
2.3.2.3	REALIZAR FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSORES QUE ATUAM NA EDUCAÇÃO BÁSICA NAS ESCOLAS DO CAMPO.	R\$ 594.360,00	2013NE692956
TOTAL GERAL		R\$ 594.360,00	
11 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRO			
Mês INICIAL: 02/2014		Mês FINAL: 02/2015	
EMPENHOS			
NÚMERO	VALOR		
2013NE692956	R\$ 594.360,00		
TOTAL EMPENHO	RS 594.360,00		
12 – ETAPAS OU FASES (SE HOUVER)			

Considerando o que dispõe a LEI Nº 12.695, DE 25 DE JULHO DE 2012 e a Resolução/CD/FNDE Nº 14/2012, a SECRETARIA ESTADUAL - MT compromete-se a executar as ações elaboradas no Plano de Ações Articuladas – PAR, conforme extrato supra e com as condicionantes a seguir estabelecidas:

I – Executar todas as atividades inerentes à aquisição dos bens e serviços discriminados acima, objeto deste Termo de Compromisso, referentes às ações delimitadas no Plano de Ações Articuladas – PAR, elaborado e aprovado.

II – Executar os programas em conformidade com as normas específicas editadas pelo FNDE para execução do PAR e das demais ações financiadas.

III - Executar os recursos financeiros transferidos pelo FNDE/MEC, exclusivamente, no cumprimento das ações pactuadas neste Termo de Compromisso e dentro do cronograma de execução estabelecido.

IV - Utilizar os recursos financeiros transferidos pelo FNDE/MEC, exclusivamente, no cumprimento do objeto pactuado, responsabilizando-se para que a movimentação dos recursos ocorra somente para o pagamento das despesas previstas neste Termo de Compromisso ou para aplicação financeira, devendo a movimentação realizar-se, restritivamente, por meio eletrônico, no qual seja devidamente identificada a titularidade das contas correntes de fornecedores ou prestadores de serviços, beneficiários dos pagamentos realizados pelo governo do estado, sendo proibida a utilização de cheques, conforme dispõe o Decreto nº 7.507/2011.

V - Incluir, no orçamento anual do estado, os recursos recebidos para execução do objeto deste Termo de Compromisso, nos termos estabelecidos no § 1º, do art. 6º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

VI - Providenciar a regularização da referida conta corrente na agência indicada, procedendo à entrega e à chancela dos documentos necessários a sua movimentação, de acordo com as normas bancárias vigentes, outorgando ao FNDE/MEC a condição de, sempre que necessário, obter junto ao banco os saldos e extratos da referida conta, inclusive os das aplicações financeiras, bem como o direito de solicitar seu encerramento, bloqueio, estorno ou transferência de valores, nos casos estipulados nos artigos 12, § 4º e 13 da Resolução CD/FNDE Nº 14/2012.

VII - Responsabilizar-se pelo acompanhamento das transferências financeiras efetuadas pelo FNDE, de forma a garantir a aplicação tempestiva dos recursos creditados a seu favor.

VIII - Aplicar os recursos recebidos, enquanto não forem utilizados em sua finalidade, obrigatoriamente em caderneta de poupança, aberta especificamente para o Programa, quando a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; ou aplicá-los em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, se a sua utilização ocorrer em prazo inferior a um mês. Responsabilizar-se ainda por efetivar a aplicação financeira vinculada à mesma conta corrente, na qual os recursos financeiros foram creditados pelo FNDE/MEC, inclusive quando se tratar de caderneta de poupança, cuja aplicação dar-se-á mediante vinculação do correspondente número de operação à conta já existente.

IX - Destinar os rendimentos das aplicações financeiras, após aprovação do FNDE, exclusivamente

às ações do presente Termo de Compromisso, incluindo-os nas mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos, devendo tais rendimentos ser, obrigatoriamente, computados a crédito da conta corrente específica;



X - Assumir a responsabilidade de efetuar as aquisições descritas no presente Termo de Compromisso, por adesão às Atas de Registros de Preços do FNDE, quando houver, e, na ausência destas, realizar licitações para as contratações necessárias à execução das ações delineadas no PAR aprovado, obedecendo à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, estando ciente que o aceite a este termo de compromisso gera automaticamente adesão às atas de registro de preços da autarquia para os itens contemplados neste instrumento.

XI – Lançar em patrimônio, vistoriar, garantir a guarda e conservar os materiais e bens permanentes, discriminados no Plano de Ações Articuladas e adquiridos com recursos federais, sob pena de, não o fazendo, arcar com a restituição financeira do montante correspondente, inclusive pela instauração de Tomada de Contas Especial (TCE) caso necessário.

XII - Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do governo federal e do FNDE em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução das ações pactuadas no cronograma estabelecido neste Termo de Compromisso, respeitando as orientações relativas a condutas a serem adotadas no período eleitoral.

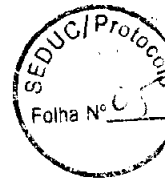
XIII - Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Termo de Compromisso para fins de fiscalização, de acompanhamento e de avaliação dos resultados obtidos.

XIV - Emitir os documentos comprobatórios das despesas em nome do município, com a identificação do FNDE/MEC, do PAR e do presente Termo de Compromisso, bem como arquivar as vias originais em sua sede, ainda que utilize serviços de contabilidade de terceiros, juntamente com os documentos de prestação de contas referidos no Capítulo VI, da Resolução CD/FNDE Nº 14/2012.

XV - Permitir o livre acesso aos órgãos de controle e ao FNDE a todos os atos administrativos e aos registros dos fatos relacionados direta ou indiretamente com o objeto pactuado.

XVI – Apresentar, sempre que solicitado, ao FNDE/MEC ou a seu(s) representante(s) legalmente constituído(s) a via original de todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos transferidos.

XVII - Prestar esclarecimentos sobre a execução física e financeira do Programa, sempre que solicitado pelo FNDE/MEC, por órgão do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, pelo Tribunal de Contas da União, pelo Ministério Público ou por órgão ou entidade com delegação para esse fim.



XVIII - Não considerar os valores transferidos no cômputo dos 25% (vinte e cinco por cento) de impostos e transferências devidos à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, por força do disposto no art. 212 da Constituição Federal.

XIX - Prestar contas ao FNDE/MEC dos recursos recebidos, no prazo e nas condições estipuladas na Resolução CD/FNDE Nº 14/2012.

XX - Manter em seu poder, à disposição do FNDE/MEC, dos órgãos de controle interno e externo e do Ministério Público, os comprovantes das despesas efetuadas à conta do programa, pelo prazo de 20 (vinte) anos, contados da data da aprovação da prestação de contas anual do FNDE/MEC pelo Tribunal de Contas da União (TCU) a que se refere o exercício do repasse dos recursos, a qual será divulgada no sítio eletrônico www.fnde.gov.br.

XXI - Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Termo de Compromisso, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora.

XXII - Adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Compromisso.

Declaro, em complementação, que o ente federado cumpre com as exigências do art. 169 da Constituição Federal, que trata dos limites de despesa com pessoal e que os recursos próprios de responsabilidade do ente federado estão assegurados, conforme a Lei Orçamentária Estadual.

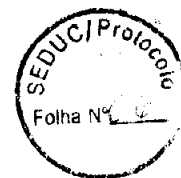
Brasília/DF, 12 de FEVEREIRO de 2014.

ROSA NEIDE SANDES DE ALMEIDA

SECRETARIA ESTADUAL - MT

VALIDAÇÃO ELETRÔNICA DO DOCUMENTO

**Validado por ROSA NEIDE SANDES DE ALMEIDA - CPF: 295.863.721-20 em
17/02/2014 10:27:46**



Descrição da 2.3.2.3 - Realizar Formação Continuada de Professores que
Subação: atuam na educação básica nas escolas do campo.

Estratégia de Organização e realização de curso presencial, de 40 horas, com
Implementação: 450 professores do campo, distribuídos em dez pólos do
CEFAPRO.

Programa: SECADI - Educação no campo

Forma de Execução: Assistência financeira do MEC

Cronograma: Global

Aluguel de equipamentos- kit com data-show, flip-chart, tela retrátil, microfone, caixa de som, Kit computador (computador, teclado, mouse), impressora	50	221,00	11.050,00	11.050,00
Aluguel de espaço físico (auditório climatizado), para até 50 pessoas	50	398,00	19.900,00	19.900,00
Contratação de Formador	400	100,00	40.000,00	40.000,00
Fotocópia	10000	0,10	1.000,00	1.000,00
Hospedagem Cursista/Participante	2250	148,36	333.810,00	333.810,00
Hospedagem Formador/Palestrante	50	148,36	7.418,00	7.418,00
Refeição Cursista/Participante - Almoço	2500	26,12	65.300,00	65.300,00
Refeição Cursista/Participante - Jantar	2250	26,12	58.770,00	58.770,00
Refeição Formador/Palestrante - Almoço	50	26,12	1.306,00	1.306,00
Refeição Formador/Palestrante - Jantar	50	26,12	1.306,00	1.306,00
Transporte Cursista/Participante - passagem	450	110,00	49.500,00	49.500,00
Transporte Formador/Palestrante - passagem	10	500,00	5.000,00	5.000,00
Totais:		1.730,30	594.360,00	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

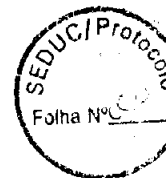


TERMO DE COMPROMISSO PAR N° 201400501



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201400501



EXTRATO DE EXECUÇÃO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS – PAR			
IDENTIFICAÇÃO DO ENTE FEDERADO			
01 - PROGRAMA(S) PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS		02 - EXERCÍCIO 2013	
03 - Nº PROCESSO 23400019937201374			
04 - NOME DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO SECRETARIA ESTADUAL - MT		05 - N.º DO CNPJ 03.507.415/0008-10	
06 - ENDEREÇO RUA ENGENHEIRO EDGARD PRADO ARZE 215 - CPA		07 - MUNICÍPIO CUIABÁ	08 - UF MT
IDENTIFICAÇÃO DO(A) SECRETÁRIO(A) DE EDUCAÇÃO DO ESTADO			
09 - NOME PERMINIO PINTO FILHO		10 - CPF 384.350.391-53	
IDENTIFICAÇÃO E DELIMITAÇÃO DAS AÇÕES FINANCIADAS			
LOCALIZAÇÃO	SUBAÇÃO	VALOR DA SUBAÇÃO	EMPENHOS
2.3.2.3	REALIZAR FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSORES QUE ATUAM NA EDUCAÇÃO BÁSICA NAS ESCOLAS DO CAMPO.	R\$ 594.360,00	2013NE692956
TOTAL GERAL		R\$ 594.360,00	
11 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRO			
Mês INICIAL: 02/2014		Mês FINAL: 12/2015	
EMPENHOS			
NÚMERO	VALOR		
2013NE692956	R\$ 594.360,00		
TOTAL EMPENHO	R\$ 594.360,00		
12 – ETAPAS OU FASES (SE HOUVER)			



Considerando o que dispõe a LEI Nº 12.695, DE 25 DE JULHO DE 2012 e a Resolução/CD/FNDE Nº 14/2012, a SECRETARIA ESTADUAL - MT compromete-se a executar as ações elaboradas no Plano de Ações Articuladas – PAR, conforme extrato supra e com as condicionantes a seguir estabelecidas:

I – Executar todas as atividades inerentes à aquisição dos bens e serviços discriminados acima, objeto deste Termo de Compromisso, referentes às ações delimitadas no Plano de Ações Articuladas – PAR, elaborado e aprovado.

II – Executar os programas em conformidade com as normas específicas editadas pelo FNDE para execução do PAR e das demais ações financiadas.

III - Executar os recursos financeiros transferidos pelo FNDE/MEC, exclusivamente, no cumprimento das ações pactuadas neste Termo de Compromisso e dentro do cronograma de execução estabelecido.

IV - Utilizar os recursos financeiros transferidos pelo FNDE/MEC, exclusivamente, no cumprimento do objeto pactuado, responsabilizando-se para que a movimentação dos recursos ocorra somente para o pagamento das despesas previstas neste Termo de Compromisso ou para aplicação financeira, devendo a movimentação realizar-se, restritivamente, por meio eletrônico, no qual seja devidamente identificada a titularidade das contas correntes de fornecedores ou prestadores de serviços, beneficiários dos pagamentos realizados pelo governo do estado, sendo proibida a utilização de cheques, conforme dispõe o Decreto nº 7.507/2011.

V - Incluir, no orçamento anual do estado, os recursos recebidos para execução do objeto deste Termo de Compromisso, nos termos estabelecidos no § 1º, do art. 6º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

VI - Providenciar a regularização da referida conta corrente na agência indicada, procedendo à entrega e à chancela dos documentos necessários a sua movimentação, de acordo com as normas bancárias vigentes, outorgando ao FNDE/MEC a condição de, sempre que necessário, obter junto ao banco os saldos e extratos da referida conta, inclusive os das aplicações financeiras, bem como o direito de solicitar seu encerramento, bloqueio, estorno ou transferência de valores, nos casos estipulados nos artigos 12, § 4º e 13 da Resolução CD/FNDE Nº 14/2012.

VII - Responsabilizar-se pelo acompanhamento das transferências financeiras efetuadas pelo FNDE, de forma a garantir a aplicação tempestiva dos recursos creditados a seu favor.

VIII - Aplicar os recursos recebidos, enquanto não forem utilizados em sua finalidade, obrigatoriamente em caderneta de poupança, aberta especificamente para o Programa, quando a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; ou aplicá-los em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, se a sua utilização ocorrer em prazo inferior a um mês. Responsabilizar-se ainda por efetivar a aplicação financeira vinculada à mesma conta corrente, na qual os recursos financeiros foram creditados pelo FNDE/MEC, inclusive quando se tratar de caderneta de poupança, cuja aplicação dar-se-á mediante vinculação do correspondente número de operação à conta já existente.

IX - Destinar os rendimentos das aplicações financeiras, após aprovação do FNDE, exclusivamente às ações do presente Termo de Compromisso, incluindo-os nas mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos, devendo tais rendimentos ser, obrigatoriamente, computados a crédito da conta corrente específica;

X - Assumir a responsabilidade de efetuar as aquisições descritas no presente Termo de Compromisso, por adesão às Atas de Registros de Preços do FNDE, quando houver, e, na ausência destas, realizar licitações para as contratações necessárias à execução das ações delineadas no PAR aprovado, obedecendo à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, estando ciente que o aceite a este termo de compromisso gera automaticamente adesão às atas de registro de preços da autarquia para os itens contemplados neste instrumento.

XI - Lançar em patrimônio, vistoriar, garantir a guarda e conservar os materiais e bens permanentes, discriminados no Plano de Ações Articuladas e adquiridos com recursos federais, sob pena de, não o fazendo, arcar com a restituição financeira do montante correspondente, inclusive pela instauração de Tomada de Contas Especial (TCE) caso necessário.

XII - Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do governo federal e do FNDE em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução das ações pactuadas no cronograma estabelecido neste Termo de Compromisso, respeitando as orientações relativas a condutas a serem adotadas no período eleitoral.

XIII - Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Termo de Compromisso para fins de fiscalização, de acompanhamento e de avaliação dos resultados obtidos.

XIV - Emitir os documentos comprobatórios das despesas em nome do município, com a identificação do FNDE/MEC, do PAR e do presente Termo de Compromisso, bem como arquivar as vias originais em sua sede, ainda que utilize serviços de contabilidade de terceiros, juntamente com os documentos de prestação de contas referidos no Capítulo VI, da Resolução CD/FNDE Nº 14/2012.

XV - Permitir o livre acesso aos órgãos de controle e ao FNDE a todos os atos administrativos e aos registros dos fatos relacionados direta ou indiretamente com o objeto pactuado.



XVI – Apresentar, sempre que solicitado, ao FNDE/MEC ou a seu(s) representante(s) legalmente constituído(s) a via original de todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos transferidos.

XVII - Prestar esclarecimentos sobre a execução física e financeira do Programa, sempre que solicitado pelo FNDE/MEC, por órgão do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, pelo Tribunal de Contas da União, pelo Ministério Público ou por órgão ou entidade com delegação para esse fim.

XVIII - Não considerar os valores transferidos no cômputo dos 25% (vinte e cinco por cento) de impostos e transferências devidos à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, por força do disposto no art. 212 da Constituição Federal.

XIX - Prestar contas ao FNDE/MEC dos recursos recebidos, no prazo e nas condições estipuladas na Resolução CD/FNDE Nº 14/2012.

XX - Manter em seu poder, à disposição do FNDE/MEC, dos órgãos de controle interno e externo e do Ministério Público, os comprovantes das despesas efetuadas à conta do programa, pelo prazo de 20 (vinte) anos, contados da data da aprovação da prestação de contas anual do FNDE/MEC pelo Tribunal de Contas da União (TCU) a que se refere o exercício do repasse dos recursos, a qual será divulgada no sítio eletrônico www.fnde.gov.br.

XXI - Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Termo de Compromisso, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora.

XXII - Adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Compromisso.

Declaro, em complementação, que o ente federado cumpre com as exigências do art. 169 da Constituição Federal, que trata dos limites de despesa com pessoal e que os recursos próprios de responsabilidade do ente federado estão assegurados, conforme a Lei Orçamentária Estadual.

Brasília/DF, 19 de JANEIRO de 2015.

PERMINIO PINTO FILHO

SECRETARIA ESTADUAL - MT

VALIDAÇÃO ELETRÔNICA DO DOCUMENTO

Validado por PERMÍNIO PINTO FILHO - CPF: 384.350.391-53 em 20/01/2015

17:11:31

TC 0501/2014 - 2013NE692956



SIAFI2013-DOCUMENTO-CONSULTA-CONNE (NOTA DE EMPENHO)

26/03/15 16:49 USUARIO : LUCIA
DATA EMISSAO : 27Dez13 NUMERO : 2013NE692956
UG EMITENTE : 153173 - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO
SESTAO EMITENTE : 15253 - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO
FAVORECIDO : 03507415/0008-10 - ESTADO DE MATO GROSSO

TAXA:
OBSERVACAO

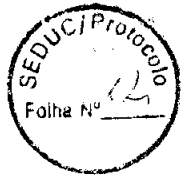
FNDE LOA - PAR - TD - 2013 - DIVERSIDADES - EDUCACAO DO CAMPO MA

EVENTO ESF PTRES FONTE ND UGR PI VALOR
401091 1 061643 0313150072 333041 RFJ33B911DA 594.360,00

SISTEMA DE ORIGEM:
TIPO : ESTIMATIVO MODALIDADE : NAO SE APLICA
AMPARO : INCISO
PROCESSO : 23400019937201374 PRECATORIO :
UF BENEFICIADA : MT MUNICIPIO BENEF : 9067

ORIGEM MATERIAL : NR ORIG TRANSF:
REFERENCIA :

LANCADO POR : 05770252790 - THIAGO GUSMAO UG : 153173 27Dez13 14:45
PF1=AJUDA PF3=SAL PF4=ESPELHO PF5=IMPRIME PF12=RETORNA





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SISTEMA DE PROTOCOLO - ON LINE

Protocolo n.: 103911/2015 Data: 09/03/2015 11:13

Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Interessado(a): SUPERINTENDENCIA DE DIVERSIDADE EDUCACIONAL
Assunto: TERMO
Resumo: SOLICITA A INSERÇÃO NO PTA/2015 A MEDIDA 3, REFERENTE AO TERMO DE COMPROMISSO N° 501/2014.

Setor Origem: GEPR
Setor Destino: SUOF (SUPF)

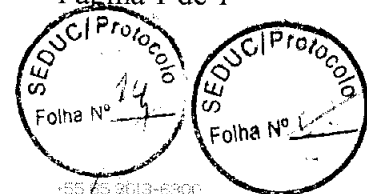
Volume: 1 de 1\$pre 1



ETIQUETA

ENCAMINHAMENTO

Data	Unidade	Rúbrica	Data	Unidade	Rúbrica
1			12		
2			13		
3			14		
4			15		
5			16		
6			17		
7			18		
8			19		
9			20		
10			21		
11			22		



SEDUC
SECRETARIA DE
ESTADO DE EDUCAÇÃO



GOVERNO DE
MATO GROSSO
ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO

PLA ENG. EDGAR PRADO AIZEL 215 - CENTRO POLITICO ADMINISTRATIVO
75040-900 - CUIABÁ - MATO GROSSO

MATO GROSSO, ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO.

WWW.SEDUC.MT.GOV.BR

CI: 1640/2015 - SEDUC/SUDE

Cuiabá, 9 de Março de 2015.

De: Superintendência De Diversidades Educacionais
Para: Ronaldo Miranda Da Silva
Superintendente De Orçamento, Convênios E Finanças

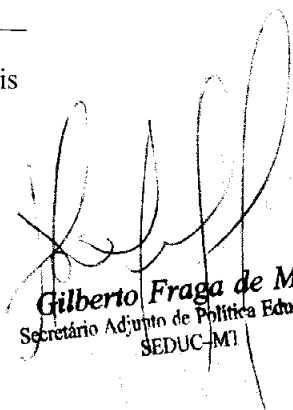
Senhor Superintendente,

Solicitamos a Vossa Senhoria a inserção no PTA/2015 a Medida 3, referente ao Termo de Compromisso Nº 501/2014, cujo valor **RS 594.360,00 (quinhentos e noventa e quatro mil e trezentos e sessenta reais)**, que encontra-se na Medida 2.

Quanto a Medida 2 o recurso financeiro encontra-se na conta da SEDUC, pois trata-se do Programa Projovem Campo - Saberes da Terra, que posteriormente será solicitado sua inserção monetária no PTA/2015. Segue anexo quadro para ser inserido.

Atenciosamente,

Goncalina Eva De Almeida
Superintendente De Diversidades Educacionais


Gilberto Fraga de Melo
Secretário Adjunto de Política Educacional
SEDUC-MT

[Faint handwritten notes and stamps at the bottom left of the page]



**GOVERNO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DAS DIVERSIDADES EDUCACIONAIS
GERÊNCIA DA EDUCAÇÃO DO CAMPO**

Cuiabá, 04/03/2015

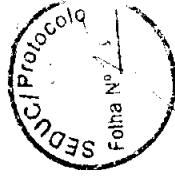
DA : GERÊNCIA DA EDUCAÇÃO DO CAMPO

PARA: Superintendência das Diversidades Educacionais

Assunto: Solicitação para criar medida

Senhora Coordenadora,

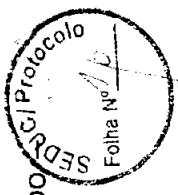
A Gerência de Educação do Campo/SUDE/SEDUC, solicita de V.S.^a a inserção no PTA/2015 a medida 3, referente ao Termo de Compromisso nº 501/2014, cujo valor **R\$ 594.360,00** que encontra-se na medida 02.

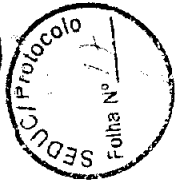
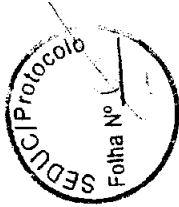


Quanto a medida 02 o recurso financeiro encontra-se na conta da Seduc, pois trata-se do Programa Projovem Campo Saberes da Terra, que posteriormente será solicitado sua inserção monetária no PTA/2015.

Para melhor compreensão da solicitação segue abaixo quadro a ser inserido no PTA/2015.

Medida 03: Realizar a formação de professores que atuam na Educação Básica do Campo (Termo de Comp. Nº 501/2014).							
Tarefa 1 - Realização de Curso presencial em 10 polos dos CEFAPROS, voltados para docentes da Educação Básica do Campo							
Natureza	Fonte	Descrição do item de despesa	U. Medida	Quant.	V.Unit	V.Total	
3.3.90.39.00	161	Aluguel de Kit de equipamentos	Diárias	50	221,00	11.050,00	
3.3.90.39.00	161	Aluguel de espaço físico	Diárias	50	398,00	19.900,00	
3.3.90.39.00	161	Contratação de Formador (para 10 polos)	H/aula	400	100,00	40.000,00	
3.3.90.39.00	161	Material de consumo (Fotocópias ou reprografias)	Unid.	10.000	0,10	1.000,00	
3.3.90.39.00	161	Hospedagem/ Palestrantes	Diárias	50	148,36	7.418,00	

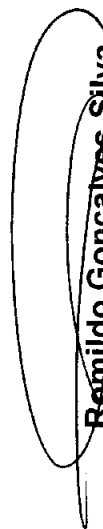





3.3.90.39.00	161	Hospedagem/ cursista	Diárias	2.250	148,36	333.810,00
3.3.90.39.00	161	Refeição/Almoço/cursista	Unid	2.500	26,12	65.300,00
3.3.90.39.00	161	Refeição/Jantar/cursista	Unid	2.250	26,12	58.770,00
3.3.90.39.00	161	Refeição/Almoço/Palestrante	Unid	50	26,12	1.306,00
3.3.90.39.00	161	Refeição/Jantar/ palestrante	Unid	50	26,12	1.306,00
3.3.90.33.00	161	Transporte/Cursista	Unid	450	110,00	49.500,00
3.3.90.33.00	161	Transporte/Palestrante	Unid	10	500,00	5.000,00
TOTAL GERAL						594.360,00

Segue em anexo a memória de cálculo enviada pela Secadi/MEC.

Atenciosamente


Remildo Gonçalves Silva
Gerência de Educação do Campo


Prof.ª Gonçalina Eya de Almeida
Superintendente de Diversidades Educacionais




DESPACHO

H-REF

Requerimento para atendimento conjunto
na universidade do Estado de Mato Grosso de
Mato Grosso em nome de Julliana Formiga

Assinado em 14/05/2013


Julliana Carla Formiga Ribeiro
Secretária Adjunta de
Administração Sistêmica



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201400501



EXTRATO DE EXECUÇÃO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS – PAR			
IDENTIFICAÇÃO DO ENTE FEDERADO			
01 - PROGRAMA(S) PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS		02 - EXERCÍCIO 2013	
03 - Nº PROCESSO 23400019937201374			
04 - NOME DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO SECRETARIA ESTADUAL - MT		05 - N.º DO CNPJ 03.507.415/0008-10	
06 - ENDEREÇO RUA ENGENHEIRO EDGARD PRADO ARZE 215 - CPA		07 - MUNICÍPIO CUIABÁ	08 - UF MT
IDENTIFICAÇÃO DO(A) SECRETÁRIO(A) DE EDUCAÇÃO DO ESTADO			
09 - NOME PERMINIO PINTO FILHO		10 - CPF 384.350.391-53	
IDENTIFICAÇÃO E DELIMITAÇÃO DAS AÇÕES FINANCIADAS			
LOCALIZAÇÃO	SUBAÇÃO	VALOR DA SUBAÇÃO	EMPENHOS
2.3.2.3	REALIZAR FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSORES QUE ATUAM NA EDUCAÇÃO BÁSICA NAS ESCOLAS DO CAMPO.	R\$ 594.360,00	2013NE692956
TOTAL GERAL		R\$ 594.360,00	
11 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRO			
Mês INICIAL: 02/2014		Mês FINAL: 12/2016	
EMPENHOS			
NÚMERO		VALOR	
2013NE692956		R\$ 594.360,00	
TOTAL EMPENHO		R\$ 594.360,00	
12 – ETAPAS OU FASES (SE HOVER)			

Considerando o que dispõe a LEI Nº 12.695, DE 25 DE JULHO DE 2012 e a Resolução/CD/FNDE Nº 14/2012, a SECRETARIA ESTADUAL -

MT compromete-se a executar as ações elaboradas no Plano de Ações Articuladas – PAR, conforme extrato supra e com as condicionantes a seguir estabelecidas:



I – Executar todas as atividades inerentes à aquisição dos bens e serviços discriminados acima, objeto deste Termo de Compromisso, referentes às ações delimitadas no Plano de Ações Articuladas – PAR, elaborado e aprovado.

II – Executar os programas em conformidade com as normas específicas editadas pelo FNDE para execução do PAR e das demais ações financiadas.

III - Executar os recursos financeiros transferidos pelo FNDE/MEC, exclusivamente, no cumprimento das ações pactuadas neste Termo de Compromisso e dentro do cronograma de execução estabelecido.

IV - Utilizar os recursos financeiros transferidos pelo FNDE/MEC, exclusivamente, no cumprimento do objeto pactuado, responsabilizando-se para que a movimentação dos recursos ocorra somente para o pagamento das despesas previstas neste Termo de Compromisso ou para aplicação financeira, devendo a movimentação realizar-se, restritivamente, por meio eletrônico, no qual seja devidamente identificada a titularidade das contas correntes de fornecedores ou prestadores de serviços, beneficiários dos pagamentos realizados pelo governo do estado, sendo proibida a utilização de cheques, conforme dispõe o Decreto nº 7.507/2011.

V - Incluir, no orçamento anual do estado, os recursos recebidos para execução do objeto deste Termo de Compromisso, nos termos estabelecidos no § 1º, do art. 6º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

VI - Providenciar a regularização da referida conta corrente na agência indicada, procedendo à entrega e à chancela dos documentos necessários a sua movimentação, de acordo com as normas bancárias vigentes, outorgando ao FNDE/MEC a condição de, sempre que necessário, obter junto ao banco os saldos e extratos da referida conta, inclusive os das aplicações financeiras, bem como o direito de solicitar seu encerramento, bloqueio, estorno ou transferência de valores, nos casos estipulados nos artigos 12, § 4º e 13 da Resolução CD/FNDE Nº 14/2012.

VII - Responsabilizar-se pelo acompanhamento das transferências financeiras efetuadas pelo FNDE, de forma a garantir a aplicação tempestiva dos recursos creditados a seu favor.

VIII - Aplicar os recursos recebidos, enquanto não forem utilizados em sua finalidade, obrigatoriamente em caderneta de poupança, aberta especificamente para o Programa, quando a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; ou aplicá-los em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, se a sua utilização ocorrer em prazo inferior a um mês. Responsabilizar-se ainda por efetivar a aplicação financeira vinculada à mesma conta corrente, na qual os recursos financeiros foram creditados pelo FNDE/MEC, inclusive quando se tratar de caderneta de poupança, cuja aplicação dar-se-á mediante vinculação do correspondente número de operação à conta já existente.

IX - Destinar os rendimentos das aplicações financeiras, após aprovação do FNDE, exclusivamente às ações do presente Termo de Compromisso, incluindo-os nas mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos, devendo tais rendimentos ser, obrigatoriamente, computados a crédito da conta corrente específica;



X - Assumir a responsabilidade de efetuar as aquisições descritas no presente Termo de Compromisso, por adesão às Atas de Registros de Preços do FNDE, quando houver, e, na ausência destas, realizar licitações para as contratações necessárias à execução das ações delineadas no PAR aprovado, obedecendo à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, estando ciente que o aceite a este termo de compromisso gera automaticamente adesão às atas de registro de preços da autarquia para os itens contemplados neste instrumento.

XI – Lançar em patrimônio, vistoriar, garantir a guarda e conservar os materiais e bens permanentes, discriminados no Plano de Ações Articuladas e adquiridos com recursos federais, sob pena de, não o fazendo, arcar com a restituição financeira do montante correspondente, inclusive pela instauração de Tomada de Contas Especial (TCE) caso necessário.

XII - Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do governo federal e do FNDE em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução das ações pactuadas no cronograma estabelecido neste Termo de Compromisso, respeitando as orientações relativas a condutas a serem adotadas no período eleitoral.

XIII - Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Termo de Compromisso para fins de fiscalização, de acompanhamento e de avaliação dos resultados obtidos.

XIV - Emitir os documentos comprobatórios das despesas em nome do município, com a identificação do FNDE/MEC, do PAR e do presente Termo de Compromisso, bem como arquivar as vias originais em sua sede, ainda que utilize serviços de contabilidade de terceiros, juntamente com os documentos de prestação de contas referidos no Capítulo VI, da Resolução CD/FNDE Nº 14/2012.

XV - Permitir o livre acesso aos órgãos de controle e ao FNDE a todos os atos administrativos e aos registros dos fatos relacionados direta ou indiretamente com o objeto pactuado.

XVI – Apresentar, sempre que solicitado, ao FNDE/MEC ou a seu(s) representante(s) legalmente constituído(s) a via original de todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos transferidos.

XVII - Prestar esclarecimentos sobre a execução física e financeira do Programa, sempre que solicitado pelo FNDE/MEC, por órgão do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, pelo Tribunal de Contas da União, pelo Ministério Público ou por órgão ou entidade com delegação para esse fim.

XVIII - Não considerar os valores transferidos no cômputo dos 25% (vinte e cinco por cento) de impostos e transferências devidos à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, por força do disposto no art. 212 da Constituição Federal.



XIX - Prestar contas ao FNDE/MEC dos recursos recebidos, no prazo e nas condições estipuladas na Resolução CD/FNDE N° 14/2012.

XX - Manter em seu poder, à disposição do FNDE/MEC, dos órgãos de controle interno e externo e do Ministério Público, os comprovantes das despesas efetuadas à conta do programa, pelo prazo de 20 (vinte) anos, contados da data da aprovação da prestação de contas anual do FNDE/MEC pelo Tribunal de Contas da União (TCU) a que se refere o exercício do repasse dos recursos, a qual será divulgada no sítio eletrônico www.fnde.gov.br.

XXI - Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Termo de Compromisso, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora.

XXII - Adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Compromisso.

Declaro, em complementação, que o ente federado cumpre com as exigências do art. 169 da Constituição Federal, que trata dos limites de despesa com pessoal e que os recursos próprios de responsabilidade do ente federado estão assegurados, conforme a Lei Orçamentária Estadual.

Brasília/DF, 30 de DEZEMBRO de 2015.

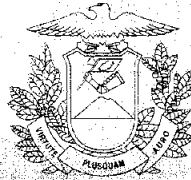
PERMINIO PINTO FILHO

SECRETARIA ESTADUAL - MT

VALIDAÇÃO ELETRÔNICA DO DOCUMENTO

Validado por PERMÍNIO PINTO FILHO - CPF: 384.350.391-53 em 30/12/2015

18:33:28



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**

SISTEMA DE PROTOCOLO - ON LINE

CCP/SEDU
Fis. 23
Rub. 2

Protocolo n.: 476511/2016 Data: 20/09/2016 15:12

Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Interessado(a): COORDENADORIA DE CONVENIO E PRESTAÇÃO DE
Assunto: INFORMAÇÃO
Resumo: INFORMA QUE O TERMO DE COMPROMISSO N 00501/201
4 FIRMADO ENTRE A SEDUC E O - FNDE QUE TRATA DA FORMAÇ

Setor Origem: GEPR - GERENCIA DE PROTOCOLO
Setor Destino: SAPE - GAB. SEC. ADJUNTA DE POLITICA EDU

Volume: 1 de 1\$pre 1



0000079024112

ETIQUETA

ENCAMINHAMENTO

Data		Unidade	Rúbrica	Data		Unidade	Rúbrica
1				12			
2				13			
3				14			
4				15			
5				16			
6				17			
7				18			
8				19			
9				20			
10				21			
11				22			



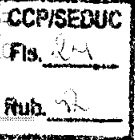
SEDUC
SECRETARIA DE ESTADO
DE EDUCAÇÃO, ESPORTE
E LAZER



GOVERNO DE
MATO GROSSO
ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO

+55 65 3613-6300 - RUA ENG EDGAR PRADO ARZE, 215
CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO - CEP 78049-909

QUIABÁ - MATO GROSSO - WWW.SEDUC.MT.GOV.BR
CNPJ: 08.507.415/0008

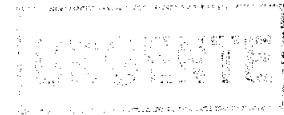


WWW.MT.GOV.BR

CI.: 13913/2016 - SEDUC/CCP

Cuiabá, 15 de Setembro de 2016.

De: Coordenadoria de Convênios e Prestação de Contas
Para: Edinaldo Gomes de Sousa
Secretário(a) Adjunto(a) de Políticas Educacionais



Senhor Secretário Adjunto,

Informamos que o **Termo de Compromisso Nº 00501/2014**, firmado entre essa Secretaria e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação –FNDE, que trata da **formação continuada de professores que atuam na educação básica nas escolas do campo**, terá a vigência encerrada em **30/12/2016**.

Face ao exposto, e considerando ainda a nova sistemática de liberação dos recursos pelo FNDE, que libera os recursos somente após a contratação dos serviços, solicitamos a Vossa Senhoria, manifestação expressa sobre o interesse na execução das ações conveniadas, conforme cópia do Termo, anexo, no prazo de até 10 dias, após o recebimento deste, para que esta Coordenadoria possa instruir os pedidos de Solicitação de Aditivo de Prazo ao Concedente.

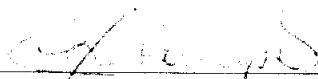
Após, retornam-se os autos a esta Coordenadoria para as devidas providências.

De acordo:

Josiane Fátima de Andrade

Superintendente de Orçamento, Convênios e Finanças

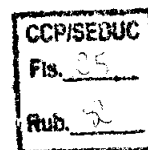
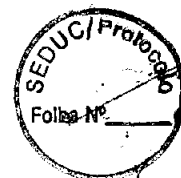
Atenciosamente,


Caroline Campos Dobes Conturbia Neves
Coordenador(a) de Prest de Contas



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO**

TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201400501



EXTRATO DE EXECUÇÃO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS – PAR			
IDENTIFICAÇÃO DO ENTE FEDERADO			
01 - PROGRAMA(S)PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS		02 - EXERCÍCIO2013	
03 - Nº PROCESSO23400019937201374			
04 - NOME DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADOSECRETARIA ESTADUAL - MT		05 - N.º DO CNPJ03.507.415/0008-10	
06 - ENDEREÇORUA ENGENHEIRO EDGARD PRADO ARZE 215 - CPA		07 - MUNICÍPIOCUTABÁ	08 - UFMT
IDENTIFICAÇÃO DO(A) SECRETÁRIO(A) DE EDUCAÇÃO DO ESTADO			
09 - NOME PERMINIO PINTO FILHO		10 - CPF384.350.391-53	
IDENTIFICAÇÃO E DELIMITAÇÃO DAS AÇÕES FINANCIADAS			
LOCALIZAÇÃO	SUBAÇÃO	VALOR DA SUBAÇÃO	EMPENHOS
2.3.2.3	REALIZAR FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSORES QUE ATUAM NA EDUCAÇÃO BÁSICA NAS ESCOLAS DO CAMPO.	R\$ 594.360,00	2013NE692956
TOTAL GERAL		R\$ 594.360,00	
11 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRO			
Mês INICIAL:02/2014		Mês FINAL:12/2016	
EMPENHOS			
NÚMERO	VALOR		
2013NE692956	R\$ 594.360,00		
TOTAL EMPENHO	RS 594.360,00		
12 – ETAPAS OU FASES (SE HOVER)			

Considerando o que dispõe a LEI Nº 12.695, DE 25 DE JULHO DE 2012 e a Resolução/CD/FNDE Nº 14/2012, a SECRETARIA ESTADUAL -

MT compromete-se a executar as ações elaboradas no Plano de Ações Articuladas – PAR, conforme extrato supra e com as condicionantes a seguir estabelecidas:

I – Executar todas as atividades inerentes à aquisição dos bens e serviços discriminados acima, objeto deste Termo de Compromisso, referentes às ações delimitadas no Plano de Ações Articuladas – PAR, elaborado e aprovado.

II – Executar os programas em conformidade com as normas específicas editadas pelo FNDE para execução do PAR e das demais ações financiadas.

III - Executar os recursos financeiros transferidos pelo FNDE/MEC, exclusivamente, no cumprimento das ações pactuadas neste Termo de Compromisso e dentro do cronograma de execução estabelecido.

IV - Utilizar os recursos financeiros transferidos pelo FNDE/MEC, exclusivamente, no cumprimento do objeto pactuado, responsabilizando-se para que a movimentação dos recursos ocorra somente para o pagamento das despesas previstas neste Termo de Compromisso ou para aplicação financeira, devendo a movimentação realizar-se, restritivamente, por meio eletrônico, no qual seja devidamente identificada a titularidade das contas correntes de fornecedores ou prestadores de serviços, beneficiários dos pagamentos realizados pelo governo do estado, sendo proibida a utilização de cheques, conforme dispõe o Decreto nº 7.507/2011.

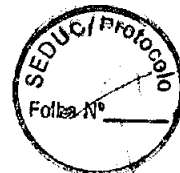
V - Incluir, no orçamento anual do estado, os recursos recebidos para execução do objeto deste Termo de Compromisso, nos termos estabelecidos no § 1º, do art. 6º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

VI - Providenciar a regularização da referida conta corrente na agência indicada, procedendo à entrega e à chancela dos documentos necessários a sua movimentação, de acordo com as normas bancárias vigentes, outorgando ao FNDE/MEC a condição de, sempre que necessário, obter junto ao banco os saldos e extratos da referida conta, inclusive os das aplicações financeiras, bem como o direito de solicitar seu encerramento, bloqueio, estorno ou transferência de valores, nos casos estipulados nos artigos 12, § 4º e 13 da Resolução CD/FNDE Nº 14/2012.

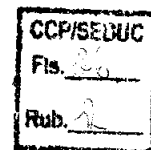
VII - Responsabilizar-se pelo acompanhamento das transferências financeiras efetuadas pelo FNDE, de forma a garantir a aplicação tempestiva dos recursos creditados a seu favor.

VIII - Aplicar os recursos recebidos, enquanto não forem utilizados em sua finalidade, obrigatoriamente em caderneta de poupança, aberta especificamente para o Programa, quando a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; ou aplicá-los em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, se a sua utilização ocorrer em prazo inferior a um mês. Responsabilizar-se ainda por efetivar a aplicação financeira vinculada à mesma conta corrente, na qual os recursos financeiros foram creditados pelo FNDE/MEC, inclusive quando se tratar de caderneta de poupança, cuja aplicação dar-se-á mediante vinculação do correspondente número de operação à conta já existente.

IX - Destinar os rendimentos das aplicações financeiras, após aprovação do FNDE, exclusivamente às ações do presente Termo de Compromisso, incluindo-os nas mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos, devendo tais rendimentos ser, obrigatoriamente, computados a crédito da conta corrente específica;



X - Assumir a responsabilidade de efetuar as aquisições descritas no presente Termo de Compromisso, por adesão às Atas de Registros de Preços do FNDE, quando houver, e, na ausência destas, realizar licitações para as contratações necessárias à execução das ações delineadas no PAR aprovado, obedecendo à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, estando ciente que o aceite a este termo de compromisso gera automaticamente adesão às atas de registro de preços da autarquia para os itens contemplados neste instrumento.



XI - Lançar em patrimônio, vistoriar, garantir a guarda e conservar os materiais e bens permanentes, discriminados no Plano de Ações Articuladas e adquiridos com recursos federais, sob pena de, não o fazendo, arcar com a restituição financeira do montante correspondente, inclusive pela instauração de Tomada de Contas Especial (TCE) caso necessário.

XII - Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do governo federal e do FNDE em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução das ações pactuadas no cronograma estabelecido neste Termo de Compromisso, respeitando as orientações relativas a condutas a serem adotadas no período eleitoral.

XIII - Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Termo de Compromisso para fins de fiscalização, de acompanhamento e de avaliação dos resultados obtidos.

XIV - Emitir os documentos comprobatórios das despesas em nome do município, com a identificação do FNDE/MEC, do PAR e do presente Termo de Compromisso, bem como arquivar as vias originais em sua sede, ainda que utilize serviços de contabilidade de terceiros, juntamente com os documentos de prestação de contas referidos no Capítulo VI, da Resolução CD/FNDE Nº 14/2012.

XV - Permitir o livre acesso aos órgãos de controle e ao FNDE a todos os atos administrativos e aos registros dos fatos relacionados direta ou indiretamente com o objeto pactuado.

XVI - Apresentar, sempre que solicitado, ao FNDE/MEC ou a seu(s) representante(s) legalmente constituído(s) a via original de todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos transferidos.

XVII - Prestar esclarecimentos sobre a execução física e financeira do Programa, sempre que solicitado pelo FNDE/MEC, por órgão do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, pelo Tribunal de Contas da União, pelo Ministério Público ou por órgão ou entidade com delegação para esse fim.

XVIII - Não considerar os valores transferidos no cômputo dos 25% (vinte e cinco por cento) de impostos e transferências devidos à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, por força do disposto no art. 212 da Constituição Federal.

XIX - Prestar contas ao FNDE/MEC dos recursos recebidos, no prazo e nas condições estipuladas na Resolução CD/FNDE Nº 14/2012.

XX - Manter em seu poder, à disposição do FNDE/MEC, dos órgãos de controle interno e externo e do Ministério Público, os comprovantes das despesas efetuadas à conta do programa, pelo prazo de 20 (vinte) anos, contados da data da aprovação da prestação de contas anual do FNDE/MEC pelo Tribunal de Contas da União (TCU) a que se refere o exercício do repasse dos recursos, a qual será divulgada no sítio eletrônico www.fnde.gov.br.

XXI - Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Termo de Compromisso, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora.

XXII - Adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Compromisso.

Declaro, em complementação, que o ente federado cumpre com as exigências do art. 169 da Constituição Federal, que trata dos limites de despesa com pessoal e que os recursos próprios de responsabilidade do ente federado estão assegurados, conforme a Lei Orçamentária Estadual.

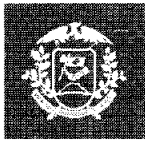
Brasília/DF, 30 de DEZEMBRO de 2015.

PERMINIO PINTO FILHO

SECRETARIA ESTADUAL - MT

VALIDAÇÃO ELETRÔNICA DO DOCUMENTO

**Validado por PERMÍNIO PINTO FILHO - CPF: 384.350.391-53 em 30/12/2015
18:33:28**



SUPERINTENDÊNCIA DE DIVERSIDADES EDUCACIONAIS
GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO DO CAMPO



Da: Gerência de Educação do Campo / SUDE / SEDUC / MT
Para: Secretário (a) Adjunto (a) de Políticas Educacionais

Senhora Secretário

Em resposta a **CI: 13913/2016 – SEDUC/CCP**, que versa e orienta sobre o **Termo de Compromisso Nº 00501/2014**, firmado entre esta Secretaria e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, que trata da **formação continuada de professores que atuam na – Educação Básica nas Escolas do Campo –** e que terá a vigência encerrada em 30/12/2016.

Esta **Gerência de Educação do Campo / SUDE / SEDUC / MT**, informa que há interesse em dar continuidade ao Convênio, uma vez que esta é uma ação para atender a uma demanda diagnosticada já existente, que norteia e atua como excelência, para o bom desempenho do processo pedagógico formativo da Educação do Campo.

Cuiabá – MT -23/09/2016

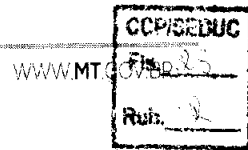
Romildo Joncalves

Gerência de Educação do Campo

/ SUDE / SEDUC



SAPE/SEDUC
Ass. 15
+55 65 3613-6300 - RUA ENG EDGAR PRADO ARZE 215
CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO - CEP 73012-900
CUIABÁ - MATO GROSSO - WWW.SEDUC.MT.GOV.BR
CNPJ. 03.507.415/0008-10



CI.: 14599/2016 - SEDUC/SAPE

Cuiabá, 23 de Setembro de 2016.

De: Gabinete Do Secretario Adjunto de Política Educacional
Para: Caroline Campos Dobes Conturbia Neves
Coordenador(a) de Convênios e Prestação de Contas
A/C: Josiane Fatima de Andrade

Senhora Superintendente,

Em resposta a **CI 13913/2016-SEDUC/CCP**, informamos que há interesse dessa secretaria na continuidade da execução das ações conveniadas no convênio de nº **00501/2014**.

Prof. Edinaldo Gomes de Sousa
Secretário Adjunto de Políticas Educacionais

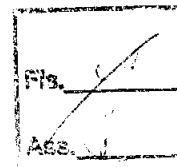
Edinaldo Gomes de Sousa
Secretário(a) Adjunto(a) de Políticas Educacionais



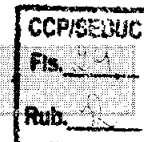
De: Superintendência de Orçamento, Convênios e Finanças

Para: CCP
A/C Coordenadora de Convênios

Assunto: Processo nº 476511/2016



DESPACHO: 1550/2016 - SEDUC/SUOF



URGENTE.

Senhora Coordenadora

Encaminho o Processo nº 476511/2016, referente ao **Termo de Compromisso-PAR nº 00501/2014/FNDE**, que trata de Formação de Professores que atuam na educação básica no campo, com a manifestação da SAPE pela continuidade de suas ações, e solicito adotar as providências para sua prorrogação.

Cuiabá, 28 de Setembro de 2016.

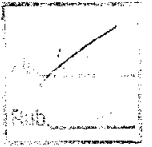
Josiane Fatima de Andrade
Superintendente de Orçamento, Convênios e Finanças

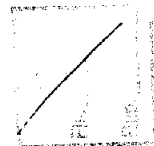
Despacho emitido por: Josiane Fátima de Andrade, 28/09/16.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201400501





CCP/SEDUC
Fls. 00
Rub. 00

**EXTRATO DE EXECUÇÃO DO
PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS – PAR**

IDENTIFICAÇÃO DO ENTE FEDERADO

01 - PROGRAMA(S) PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS		02 - EXERCÍCIO 2013
03 - N° PROCESSO 23400019937201374		05 - N.º DO CNPJ 03.507.415/0008-10
04 - NOME DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO SECRETARIA ESTADUAL - MT		
06 - ENDEREÇO RUA ENGENHEIRO EDGARD PRADO ARZE 215 - CPA	07 - MUNICÍPIO CUIABÁ	08 - UF MT
IDENTIFICAÇÃO DO(A) SECRETÁRIO(A) DE EDUCAÇÃO DO ESTADO		
09 - NOME MARCO AURELIO MARRAFON		10 - CPF 843.561.701-72

CCP/SEBUC
Fls. 02
Rub. 02

IDENTIFICAÇÃO E DELIMITAÇÃO DAS AÇÕES FINANCIADAS

LOCALIZAÇÃO	SUBAÇÃO	VALOR DA SUBAÇÃO	EMPENHOS
2.3.2.3	REALIZAR FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSORES QUE ATUAM NA EDUCAÇÃO BÁSICA NAS ESCOLAS DO CAMPO.	R\$ 594.360,00	2013NE692956
TOTAL GERAL		R\$ 594.360,00	

11 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRO

Mês INICIAL: 02/2014	Mês FINAL: 08/2017
EMPENHOS	
NÚMERO	VALOR
2013NE692956	R\$ 594.360,00
TOTAL EMPENHO	R\$ 594.360,00

12 – ETAPAS OU FASES (SE HOUVER)

Considerando o que dispõe a LEI Nº 12.695, DE 25 DE JULHO DE 2012 e a Resolução/CD/FNDE Nº 14/2012, a SECRETARIA ESTADUAL - MT compromete-se a executar as ações elaboradas no Plano de Ações Articuladas – PAR, conforme extrato supra e com as condicionantes a seguir estabelecidas:



- I – Executar todas as atividades inerentes à aquisição dos bens e serviços discriminados acima, objeto deste Termo de Compromisso, referentes às ações delimitadas no Plano de Ações Articuladas – PAR, elaborado e aprovado.

- II – Executar os programas em conformidade com as normas específicas editadas pelo FNDE para execução do PAR e das demais ações financiadas.

- III - Executar os recursos financeiros transferidos pelo FNDE/MEC, exclusivamente, no cumprimento das ações pactuadas neste Termo de Compromisso e dentro do cronograma de execução estabelecido.

- IV - Utilizar os recursos financeiros transferidos pelo FNDE/MEC, exclusivamente, no cumprimento do objeto pactuado, responsabilizando-se para que a movimentação dos recursos ocorra somente para o pagamento das despesas previstas neste Termo de Compromisso ou para aplicação financeira, devendo a movimentação realizar-se, restritivamente, por meio eletrônico, no qual seja devidamente identificada a titularidade das contas correntes de fornecedores ou prestadores de serviços, beneficiários dos pagamentos realizados pelo governo do estado, sendo proibida a utilização de cheques, conforme dispõe o Decreto nº 7.507/2011.

- V - Incluir, no orçamento anual do estado, os recursos recebidos para execução do objeto deste Termo de Compromisso, nos termos estabelecidos no § 1º, do art. 6º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

- VI - Providenciar a regularização da referida conta corrente na agência indicada, procedendo à entrega e à chancela dos documentos necessários a sua movimentação, de acordo com as normas bancárias vigentes, outorgando ao FNDE/MEC a condição de, sempre que necessário, obter junto ao banco os saldos e extratos da referida conta, inclusive os das aplicações financeiras, bem como o direito de solicitar seu encerramento, bloqueio, estorno ou transferência de valores, nos casos estipulados nos artigos 12, § 4º e 13 da Resolução CD/FNDE Nº 14/2012.

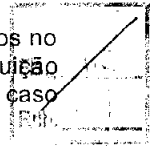
- VII - Responsabilizar-se pelo acompanhamento das transferências financeiras efetuadas pelo FNDE, de forma a garantir a aplicação tempestiva dos recursos creditados a seu favor.

- VIII - Aplicar os recursos recebidos, enquanto não forem utilizados em sua finalidade, obrigatoriamente em caderneta de poupança, aberta especificamente para o Programa, quando a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; ou aplicá-los em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, se a sua utilização ocorrer em prazo inferior a um mês. Responsabilizar-se ainda por efetivar a aplicação financeira vinculada à mesma conta corrente, na qual os recursos financeiros foram creditados pelo FNDE/MEC, inclusive quando se tratar de caderneta de poupança, cuja aplicação dar-se-á mediante vinculação do correspondente número de operação à conta já existente.

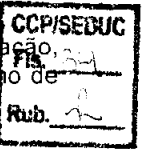
- IX - Destinar os rendimentos das aplicações financeiras, após aprovação do FNDE, exclusivamente às ações do presente Termo de Compromisso, incluindo-os nas mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos, devendo tais rendimentos ser, obrigatoriamente, computados a crédito da conta corrente específica;

- X - Assumir a responsabilidade de efetuar as aquisições descritas no presente Termo de Compromisso, por adesão às Atas de Registros de Preços do FNDE, quando houver, e, na ausência destas, realizar licitações para as contratações necessárias à execução das ações delineadas no PAR aprovado, obedecendo à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, estando ciente que o aceite a este termo de compromisso gera automaticamente adesão às atas de registro de preços da autarquia para os itens contemplados neste instrumento.

XI - Lançar em patrimônio, vistoriar, garantir a guarda e conservar os materiais e bens permanentes, discriminados no Plano de Ações Articuladas e adquiridos com recursos federais, sob pena de, não o fazendo, arcar com a restituição financeira do montante correspondente, inclusive pela instauração de Tomada de Contas Especial (TCE) caso necessário.



XII - Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do governo federal e do FNDE em toda e qualquer ação promocional ou não, relacionada com a execução das ações pactuadas no cronograma estabelecido neste Termo de Compromisso, respeitando as orientações relativas a condutas a serem adotadas no período eleitoral.



XIII - Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Termo de Compromisso para fins de fiscalização, de acompanhamento e de avaliação dos resultados obtidos.

XIV - Emitir os documentos comprobatórios das despesas em nome do município, com a identificação do FNDE/MEC, do PAR e do presente Termo de Compromisso, bem como arquivar as vias originais em sua sede, ainda que utilize serviços de contabilidade de terceiros, juntamente com os documentos de prestação de contas referidos no Capítulo VI, da Resolução CD/FNDE Nº 14/2012.

XV - Permitir o livre acesso aos órgãos de controle e ao FNDE a todos os atos administrativos e aos registros dos fatos relacionados direta ou indiretamente com o objeto pactuado.

XVI - Apresentar, sempre que solicitado, ao FNDE/MEC ou a seu(s) representante(s) legalmente constituído(s) a via original de todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos transferidos.

XVII - Prestar esclarecimentos sobre a execução física e financeira do Programa, sempre que solicitado pelo FNDE/MEC, por órgão do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, pelo Tribunal de Contas da União, pelo Ministério Público ou por órgão ou entidade com delegação para esse fim.

XVIII - Não considerar os valores transferidos no cômputo dos 25% (vinte e cinco por cento) de impostos e transferências devidos à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, por força do disposto no art. 212 da Constituição Federal.

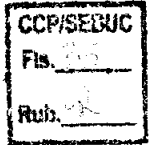
XIX - Prestar contas ao FNDE/MEC dos recursos recebidos, no prazo e nas condições estipuladas na Resolução CD/FNDE Nº 14/2012.

XX - Manter em seu poder, à disposição do FNDE/MEC, dos órgãos de controle interno e externo e do Ministério Público, os comprovantes das despesas efetuadas à conta do programa, pelo prazo de 20 (vinte) anos, contados da data da aprovação da prestação de contas anual do FNDE/MEC pelo Tribunal de Contas da União (TCU) a que se refere o exercício do repasse dos recursos, a qual será divulgada no sítio eletrônico www.fnde.gov.br.

XXI - Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Termo de Compromisso, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora.

XXII - Adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Compromisso.

Declaro, em complementação, que o ente federado cumpre com as exigências do art. 169 da Constituição Federal, que trata dos limites de despesa com pessoal e que os recursos próprios de responsabilidade do ente federado estão assegurados, conforme a Lei Orçamentária Estadual.



Brasília/DF, 16 de NOVEMBRO de 2016.

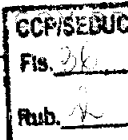
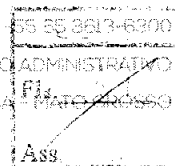
MARCO AURELIO MARRAFON

SECRETARIA ESTADUAL - MT

VALIDAÇÃO ELETRÔNICA DO DOCUMENTO

Validado por MARCO AURÉLIO MARRAFON - CPF: 843.561.701-72 em 23/11/2016 16:14:51

Prof. Romildo Gonçalves
Gerente de Educação de Democ.
SEDUC-MT



Coordenadoria de Convênios e Prestação de Contas

CONVÊNIOS FEDERAIS

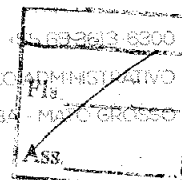
RESUMO DAS AÇÕES DO PLANO DE TRABALHO

ANO 2017

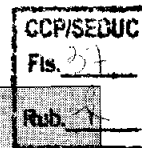
ÁREAS FINALÍSTICAS:

SECRETARIA ADJUNTA DE POLÍTICAS EDUCACIONAIS

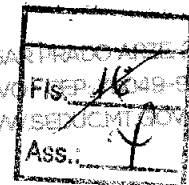
SUPERINTENDÊNCIA DE DIVERSIDADES EDUCACIONAIS



Resumo das Ações do Plano de Trabalho - SUDE



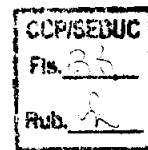
TERMO DE COMPROMISSO 501/2014				
SUP.	AÇÃO A SER EXECUTADA	FONTE	VALOR	SITUAÇÃO
SUDE	2.3.2.3 - Realizar Formação Continuada de Professores que atuam na educação básica nas escolas do campo.	161	R\$ 594.360,00	Sem recurso em conta
TOTAL			R\$ 594.360,00	



De: Coordenadoria de Convênios e Prestação de Contas

Para: Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica

Josiane de Fátima Andrade



DESPACHO: 277/2017 - SEDUC/CCP

Senhora Secretária Adjunta,

Informamos que o Termo de Compromisso nº 00501/2014, firmado entre essa Secretaria e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, que trata de **Formação continuada de professores que atuam na educação básica nas escolas do campo**, sob a responsabilidade da Secretaria Adjunta de Políticas Educacionais/Superintendência de Educação Básica, teve a vigência prorrogada por mais 243 dias até 31/08/2017, conforme Extrato do Termo Compromisso validado em 23/11/2016 (fl.08 à 13).

Diante disso, esclarecemos que para realizar o acompanhamento da execução do convênio, conforme art. 53 da Portaria Interministerial nº 424/2016, é necessário que seja encaminhado a esta Coordenadoria o seguinte documento:


- **Cronograma de Execução Detalhado** (das metas, etapas, tarefas, licitação, adesão Ata de Preços, contratação, prazos, etc) para o cumprimento das Metas 2017 pela área responsável pela execução do convênio, em consonância com o Resumo das Ações do Plano de Trabalho (fl. 14 e 15).

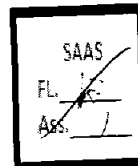
Oportunamente, solicitamos que seja designado um servidor como **Gestor do Convênio**, a fim de atender ao disposto Art 1º, §2º da INC SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº 03/2016 .

Após, retornam-se os autos a esta Coordenadoria para as demais providências.

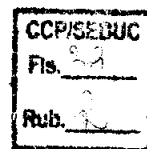
Atenciosamente,

Cuiabá, 07 de fevereiro de 2017.


Caroline Campos Dobes C. Neves
Coordenadora de Convênios Prestação de Contas



De: Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica - SAAS
Para: Secretaria Adjunta Políticas de Educacionais - SAPE



DESPACHO: 309/2017 - SEDUC/SAAS

Cuiabá, 13 de Fevereiro de 2017.

Processo n: 476511/2016
Assunto: Termo de Compromisso nº 00501/2014-FNDE/SEDUC
Vigência: 31/08/17

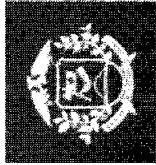
Senhor Secretário Adjunto,

Encaminho o Processo nº 476511/2016, referente ao Termo de Compromisso nº 00501/2014-FNDE/SEDUC, tendo como objeto formação continuada de professores da Educação Básica, cuja vigência foi prorrogada até 31/08/17, para vosso conhecimento e juntada ao processo do cronograma de execução detalhado do objeto retro mencionado e indicação do gestor responsável pelo respectivo cronograma, conforme requer o Despacho nº 277/2017-SEDUC/CCP, fls. 16.

Após, restitua-se para continuidade de trâmites.

Atenciosamente,

Josiane Fátima de Andrade
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica



Cronograma para Formação Continuada dos Professores que atuam na Educação Básica do Campo.

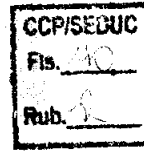
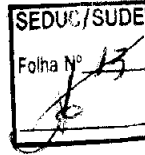
Esta ação do convenio Termo de Compromisso 501/2014 vem desde da referida data para ser atendida. Em 2015 foi organizada, reestruturada e elaborado um cronograma execução para o primeiro semestre de 2015, foi elaborado o Termo de Referência (TR) e fomos avisados da suspensão e possivelmente a reprogramação do recurso para 2016. No referido ano/2016 foi proposta à Gerência de Educação do Campo a reorganização que foi refeito um cronograma, toda a equipe foi mobilizada para a realização do evento, que não ocorreu por ordem superior foi novamente suspenso.

Em 23 de setembro de 2016 a gerencia informou para o Secretário Adjunto de Política Educacionais que havia interesse em dar continuidade ao convenio, uma vez que esta é ação para atender a uma demanda diagnosticada já existente, que norteia e atua com excelência para o bom desempenho do processo pedagógico formativo da Educação do Campo.

A partir de 2017 foi confirmado no PTA e oficializado pelo secretário de estado de Educação Marcos Aurélio Marrafon a prorrogação do Convenio para ser executado até **30 de agosto de 2017**. Atendendo a data prorrogada toda estrutura está discriminada o Termo de Referência (TR) até 30 de abril de 2017, conforme solicitação do secretário adjunto para que a formação aconteça de acordo com a data prevista

Prof.º Bomildo
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SEDUC-MT

Prof.º Admilson Mario de Assunção
Coordenador de Diversidades



Polos em que serão executadas as formações

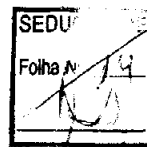
Nº de Ordem	Polo	Data Prevista	Local
01	POLO CUIABÁ	05 a 09 de Junho	Cuiabá
02	POLO DE ALTA FLORESTA	19 a 23 de Junho	Alta Floresta
03	CONFRESA – SÃO FELIX – BARRA DO GRAÇAS	26 a 30 de Junho	Confresa
04	POLO DIAMANTINO	03 a 07 de Julho	Diamantino
05	POLO MATUPÁ	03 a 07 de Julho	Matupá
06	POLO PONTES E LACERDA/CACERES	10 a 14 de Julho	Pontes e Lacerda
07	POLO PRIMAVERA DO LESTE/RONDONOPOLIS	17 a 21 de Julho	Primavera do Leste
08	POLO SINOP	03 a 07 de Julho	Sinop
09	TANGARA DA SERRA/JUINA/JUARA	24 a 28 de Julho	Tangara da Serra
10	VARZEA GRANDE	31 de jul a 04 de agosto	Varzea Grande

Cuiabá, 21 de março de 2017

Ceres de Moraes Gomes Lima
Gestora do Convênio

Romildo Gonçalves Silva
Gerente da Educação do Campo

Prof.º Admilson Mano de Assunção
Coordenador de Diversidades





SEDUC
SECRETARIA DE ESTADO
DE EDUCAÇÃO, ESPORTE
E LAZER



GOVERNO DE
MATO GROSSO
ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO

+55 65 3613-6300 - RUA ENG EDGAR PRADO ARZB 215
CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO - CEP. 78049 - 909
CUIABÁ - MATO GROSSO - WWW.SEDUC.MT.GOV.BR
CNPJ: 03.507.415/0008-10

WWW.MT.GOV.BR

CI.: 2099/2017 - SEDUC/GEEC

Cuiabá, 16 de Fevereiro de 2017.

De: Gerência de Educação Do Campo
Para: Caroline Campos Dobes Conturbia Neves
Coordenador(a) de Convênios e Prestação de Contas

Ilma. Senhora: Caroline Campo Dobes C. Neves
MD. Coordenadora de Convenio Prestação de Contas,

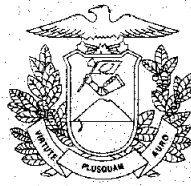
Ao cumprimenta-la, estamos encaminhando o nome da Servidora Professora efetiva Ceres de Moraes Gomes Lima, matricula n.32894, para atuar como gestora do convenio, afim de atender ao disposto no Art.1º Inciso II da INC SEPLAN/SEFAZ/CGE N.03/2016.

Prof.º Romildo Gonçalves
Gerente de Educação Do Campo
SEDUC/MT
[Signature]
Romildo Goncalves da Silva
Gerente de Educação Do Campo

[Signature]
Prof.º Admilson Mario de Assunção
Coordenador de Diversidades

De acordo
Prof. Edinaldo Gomes de Sousa
Gerente Adjunto de Políticas Educacionais
20/02/2017
[Signature]

Recebido por: *Katia F.*
Data: *21/03/17* hora: *17:12*
Setor: *CCP*



URGENTE

CCPISE/EDUC
Fls. 43
Rub. 2

**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**

SISTEMA DE PROTOCOLO - ON LINE

Protocolo n.: 222117/2017 Data: 03/05/2017 16:42

Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

**ATENÇÃO PROCEDIMENTO
COM PRAZO**

Interessado(a): COORDENADORIA DE CONVENIOS E PRESTAÇÃO D
Assunto: PRORROGAÇÃO
Resumo: PRORROGAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO N 0501/20
14, COM VENCIMENTO EM 30/08/2017.

Setor Origem: GEPR - GERENCIA DE PROTOCOLO
Setor Destino: SAAS - GAB. SEC. ADJUNTO ADMINISTRACAO S

**ATENÇÃO PROCEDIMENTO
COM PRAZO**

Volume: 1 de 1



0 000083 008504

ETIQUETA

ENCAMINHAMENTO

Data	Unidade	Rúbrica	Data	Unidade	Rúbrica
1			12		
2			13		
3			14		
4			15		
5			16		
6			17		
7			18		
8			19		
9			20		
10			21		
11			22		



De: Coordenadoria de Convênios e Prestação de Contas

Para: Secretária Adjunta de Administração Sistêmica

Josiane de Fátima Andrade

Assunto: Prorrogação do Termo de Compromisso nº 0501/2014

DESPACHO: 1036/2017 - SEDUC/CCP

Senhora Secretária Adjunta,

Informamos que o Termo de Compromisso nº 0501/2014, firmado entre esta Secretaria e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, cujo objeto é "*Realizar formação continuada de professores que atuam na Educação Básica nas Escolas do campo*", sob a gestão da Secretária Adjunta de Política Educacional, terá seu vencimento em 30/08/2017.

Face ao exposto, para que esta Coordenadoria possa instruir os pedidos de solicitação de Aditivo de Prazo ao Concedente, faz-se necessária a manifestação expressa daquela Secretária Adjunta sobre o interesse em dar continuidade à execução das ações conveniadas, instruída com a justificativa e o cronograma de execução, **no prazo de 05 (cinco) dias**, a contar da data de recebimento dos autos.

Após, restitua-se o processo a esta Coordenadoria para as devidas providências.

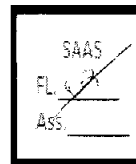
Atenciosamente,

Cuiabá, 02 de maio de 2017.

Maxwell Barros Sampaio
Coordenador de Convênios e Prestação de Contas

De acordo:

Caroline Campos Dobes C. Neves
Superintendente de Orçamento, Convênios e Finanças



De: Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica - SAAS

Para: Secretaria Adjunta de Política Educacional - SAPE



DESPACHO: 3498/2017 – SEDUC/SAAS

Cuiabá, 04 de Maio de 2017.

Processo: 222117/2017

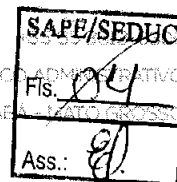
Assunto: Termo de Compromisso nº 0501/2014.

Senhora Superintendente,

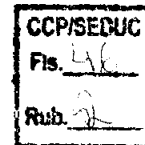
Encaminho o Processo nº 222117/2017, de interesse da Coordenadoria de Convênios e Prestação de Contas, o qual trata do Termo de Compromisso nº 0501/2014, tendo como objeto Realizar formação continuada de professores que atuam na educação básica, para manifestação expressa na continuidade das ações conveniadas e instruir com o cronograma de execução conforme Despacho nº 1036/2017/CCP, as fls. 02 do processo.

Atenciosamente,

Josiane Fátima de Andrade
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica



SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
SECRETARIA ADJUNTA DE POLÍTICA EDUCACIONAL



DESPACHO Nº 09 /2017 – SAPE/SEDUC/MT

ASSUNTO: Prorrogação

De: Edinaldo Gomes de Sousa
Secretário Adjunto De Política Educacional

Para: Admilson Mario de Assuncao
Superintendência de Diversidade

Senhor Superintendente,

Encaminhamos à Vossa Senhoria o processo nº 222117/2017, referente ao Termo de Compromisso nº0501/2014, tendo como objetivo Realizar formação continuidade de professores que atuam na educação básica, para análise e providências. **No prazo de 2 (dois) dias úteis.**

Atenciosamente,

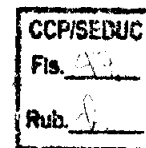
Cuiabá/MT, 09 de Maio de 2017.

Prof. Edinaldo Gomes de Sousa
Secretário Adjunto de Política Educacional



De: Gerência de Educação do Campo

Para: Coordenadoria de Convênios e Prestação de Contas
Caroline Campos Dobes Conturbia Neves
A/C: Coordenadoria de Convênios e Prestação de Contas



DESPACHO: 2518/2017 – SEDUC/GEEC

Em resposta ao Despacho Nº 09/2017-SAPE/SEDUC/MT, referente ao processo Nº 222117/2017, manifestamos o interesse em aditivar o prazo, para que possamos dar continuidade ao execução do objeto: **Realizar formação continuada de professores que atuam na Educação Básica nas Escolas do Campo.**

OBS: Prorrogado por mais 200 dias.

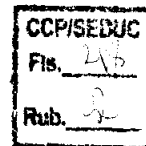
Atenciosamente,

Cuiabá, 12 de maio de 2017

Prof. Romildo Gonçalves
Gerência de Educação do Campo
SEDUC/MT



Justificativa: **Cronograma para Formação Continuada dos Professores que atuam na Educação Básica do Campo.**



Esta ação do convênio Termo de Compromisso 501/2014, vem desde a referida data para ser atendida. Em 2015 foi organizada, reestruturada e elaborado um cronograma de execução para o primeiro semestre de 2015, foi elaborado o Termo de Referência (TR) e fomos avisados da suspensão e possivelmente a reprogramação do recurso para 2016. No referido ano/2016 foi proposta à Gerência de Educação do Campo a reorganização, foi refeito um cronograma, toda a equipe foi mobilizada para a realização do evento, que não ocorreu por ordem superior. Foi novamente suspenso.

Em 23 de setembro de 2016 a Gerência informou para o Secretário Adjunto de Política Educacionais que havia interesse em dar continuidade ao convenio, uma vez que esta é uma ação para atender a demanda diagnosticada já existente, que norteia e atua com excelência para o bom desempenho do processo pedagógico formativo da Educação do Campo/SUDE

A partir de 2017 foi confirmado no PTA e oficializado pelo secretário de estado de Educação Marcos Aurélio Marrafon a prorrogação do Convenio para ser executado até **30 de agosto de 2017**. Atendendo a data prorrogada toda estrutura está discriminada o Termo de Referência (TR) até 30 de abril de 2017, conforme solicitação do secretário adjunto para que a formação aconteça de acordo com a data prevista

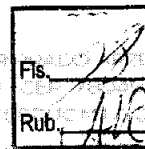
Polos em que serão executadas as formações

Nº de Ordem	Polo	Data Prevista	Local
01	POLO CUIABÁ/VARZEA GRANDE	24 a 31/07/2017	Cuiabá
02	POLO DE ALTA FLORESTA	07 a 11/08/2017	Alta Floresta
03	CONFRESA – SÃO FELIX	21 a 25/08/2017	Confresa
04	POLO DIAMANTINO	11 a 14/09/2017	Diamantino
05	POLO MATUPÁ	25 a 29/09/2017	Matupá
06	POLO PONTES E LACERDA/CACERES	02 a 06/10/2017	Pontes e Lacerda
07	POLO PRIMAVERA DO LESTE/RONDONOPOLIS/BARRA DOS GARÇAS	23 a 27/10/2017	Primavera do Leste
08	POLO SINOP	06 a 10/11/2017	Sinop
09	TANGARA DA SERRA	20 a 24/11/2017	Tangara da Serra
10	JUINA/JUARA	04 a 08/12/2017	Juina

Cuiabá, 19 de maio de 2017

Ceres de Moraes Gomes Lima
 Gestora do Convênio

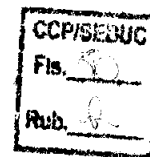

 Romildo Gonçalves Silva
 Gerente da Educação do Campo



De: Superintendência de Orçamento, Convênios e Finanças

Para: GETR
Gerencia de Transporte

Assunto: Processo nº 222117/2016



DESPACHO: 2556/2017 - SEDUC/SUOF

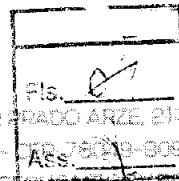
Senhor Coordenador,

Encaminho o Processo nº 222117/2016, para análise e providencia no âmbito dessa unidade, quanto a prorrogação do termo de compromisso nº 0501/2014.

Atenciosamente,

Cuiabá, 31 de Maio de 2017.

Caroline Campos Dobes C. Neves
Superintendente de Orçamentos, Convênios e Finanças

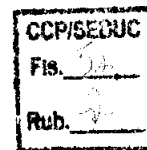


De: Coordenadoria de Convênios e Prestação de Contas

Para: Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica

Josiane de Fátima Andrade

Assunto: Prorrogação de Prazo do TC 0501/2014



DESPACHO: 1502/2017 - SEDUC/CCP

Senhora Secretária Adjunta,

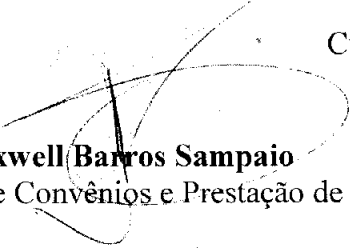
Face ao Despacho nº 2518/2017 – SEDUC/GEEC (fl.05), que manifesta interesse em prorrogar o prazo por mais 200 dias, referente ao Termo de Compromisso nº 0501/2014, que terá seu vencimento em 30/08/2017, informamos que, para que as ações constantes no Termo sejam executadas, solicitamos que seja formalizado o pedido de prorrogação no SIMEC – módulo “PAR 2011-2014”, na aba “Execução e Acompanhamento”, opção “Prazo”, do TC 0501/2014, com o seguinte texto: “Tendo em vista que o processo de licitação para contratação dos fornecedores está em andamento nesta Secretaria, para início das formações que está programada para agosto e término em dezembro de 2017, solicitamos prorrogação de prazo por 200 dias, ou seja até 03/2018, afim de concluir a execução das ações”.

Diante disso, encaminhamos o Processo nº 222117/2017, para que seja realizado o procedimento acima, garantindo assim, a solicitação de prorrogação de prazo do Termo.

Após, retornam-se os autos a esta Coordenadoria para as devidas providências.

Atenciosamente,

Cuiabá, 05 de Junho de 2017.


Maxwell Barros Sampaio
Coordenador de Convênios e Prestação de Contas



Histórico de Reprogramação/Prorrogação

Protocolo 20171217461487067



Solicitação de Prorrogação de Prazo

Data/Hora	CPF/Nome Solicitante	Tipo	Nº Documento	Justificativa
12/06/2017 17:46	84356170172 - MARCO AURÉLIO MARRAFON	Prazo	201400501	Tendo em vista que o processo de licitação para contratação dos fornecedores esta em andamento nesta secretaria, para início das formações programadas para agosto e término em dezembro de 2017 solicitamos a prorrogação do prazo a fim de concluir a execução das ações.



De: Coordenadoria de Convênios e Prestação de Contas

Para: Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica

Josiane de Fátima Andrade

Assunto: Validação do Termo Compromisso 00501/2014

DESPACHO: 1716/2017 - SEDUC/CCP



Senhora Secretária Adjunta,

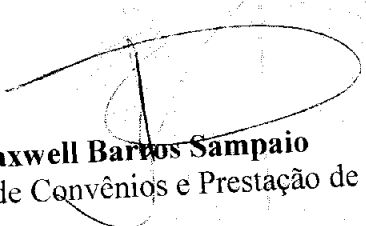
Informamos que a prorrogação de prazo do Termo de Compromisso nº 00501/2014, foi deferida no Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle – SIMEC/FNDE, com vigência até 31/03/2018 e, para que seja concluída a prorrogação do mesmo, é necessário efetuar a validação do referido Termo de Compromisso no SIMEC – módulo “PAR 2011-2014”, na aba “Plano de Trabalho”, opção “Documentos”.

Diante disso, solicitamos que seja realizado o procedimento acima, para efetivar a prorrogação do referido Termo.

Após, retornam-se os autos a esta Coordenadoria para as devidas providências.

Atenciosamente,

Cuiabá, 19 de junho de 2017.


Maxwell Barros Sampaio
Coordenador de Convênios e Prestação de Contas

1

2

3

4

5



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

TERMO DE COMPROMISSO PAR N° 201400501

CCP/SEDUC
Fis. <u>X</u>
Rub. <u> </u>

CCP/SEDUC
Fis. <u>54</u>
Rub. <u>2</u>

CCP/SE/UC
Fis. <i>X</i>
Rub. <i>1</i>

CCP/SE/UC
Fis. <i>55</i>
Rub. <i>2</i>

CCP/SEJUC
Fis.
Rub.

**EXTRATO DE EXECUÇÃO DO
PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS – PAR**

IDENTIFICAÇÃO DO ENTE FEDERADO

01 - PROGRAMA(S) PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS		02 - EXERCÍCIO 2013
03 - Nº PROCESSO 23400019937201374		
04 - NOME DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO SECRETARIA ESTADUAL - MT		05 - N.º DO CNPJ 03.507.415/0008-10
06 - ENDEREÇO RUA ENGENHEIRO EDGARD PRADO ARZE 215 - CPA	07 - MUNICÍPIO CUIABÁ	08 - UF MT
IDENTIFICAÇÃO DO(A) SECRETÁRIO(A) DE EDUCAÇÃO DO ESTADO		
09 - NOME MARCO AURELIO MARRAFON		10 - CPF 843.561.701-72

CCP/SEJUC
Fis.
Rub.

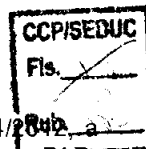
IDENTIFICAÇÃO E DELIMITAÇÃO DAS AÇÕES FINANCIADAS

LOCALIZAÇÃO	SUBAÇÃO	VALOR DA SUBAÇÃO	EMPENHOS
2.3.2.3	REALIZAR FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSORES QUE ATUAM NA EDUCAÇÃO BÁSICA NAS ESCOLAS DO CAMPO.	R\$ 594.360,00	2013NE692956
TOTAL GERAL		R\$ 594.360,00	

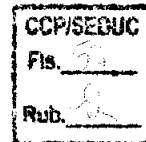
11 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRO

Mês INICIAL: 02/2014	Mês FINAL: 03/2018
EMPENHOS	
NÚMERO	VALOR
2013NE692956	R\$ 594.360,00
TOTAL EMPENHO	R\$ 594.360,00

12 – ETAPAS OU FASES (SE HOUVER)



Considerando o que dispõe a LEI Nº 12.695, DE 25 DE JULHO DE 2012 e a Resolução/CD/FNDE Nº 14/2012, a SECRETARIA ESTADUAL - MT compromete-se a executar as ações elaboradas no Plano de Ações Articuladas - PAR, conforme extrato supra e com as condicionantes a seguir estabelecidas:



I – Executar todas as atividades inerentes à aquisição dos bens e serviços discriminados acima, objeto deste Termo de Compromisso, referentes às ações delimitadas no Plano de Ações Articuladas – PAR, elaborado e aprovado.

II – Executar os programas em conformidade com as normas específicas editadas pelo FNDE para execução do PAR e das demais ações financiadas.

III - Executar os recursos financeiros transferidos pelo FNDE/MEC, exclusivamente, no cumprimento das ações pactuadas neste Termo de Compromisso e dentro do cronograma de execução estabelecido.

IV - Utilizar os recursos financeiros transferidos pelo FNDE/MEC, exclusivamente, no cumprimento do objeto pactuado, responsabilizando-se para que a movimentação dos recursos ocorra somente para o pagamento das despesas previstas neste Termo de Compromisso ou para aplicação financeira, devendo a movimentação realizar-se, restritivamente, por meio eletrônico, no qual seja devidamente identificada a titularidade das contas correntes de fornecedores ou prestadores de serviços, beneficiários dos pagamentos realizados pelo governo do estado, sendo proibida a utilização de cheques, conforme dispõe o Decreto nº 7.507/2011.

V - Incluir, no orçamento anual do estado, os recursos recebidos para execução do objeto deste Termo de Compromisso, nos termos estabelecidos no § 1º, do art. 6º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

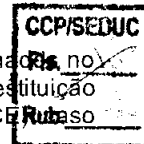
VI - Providenciar a regularização da referida conta corrente na agência indicada, procedendo à entrega e à chancela dos documentos necessários a sua movimentação, de acordo com as normas bancárias vigentes, outorgando ao FNDE/MEC a condição de, sempre que necessário, obter junto ao banco os saldos e extratos da referida conta, inclusive os das aplicações financeiras, bem como o direito de solicitar seu encerramento, bloqueio, estorno ou transferência de valores, nos casos estipulados nos artigos 12, § 4º e 13 da Resolução CD/FNDE Nº 14/2012.

VII - Responsabilizar-se pelo acompanhamento das transferências financeiras efetuadas pelo FNDE, de forma a garantir a aplicação tempestiva dos recursos creditados a seu favor.

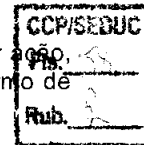
VIII - Aplicar os recursos recebidos, enquanto não forem utilizados em sua finalidade, obrigatoriamente em caderneta de poupança, aberta especificamente para o Programa, quando a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; ou aplicá-los em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, se a sua utilização ocorrer em prazo inferior a um mês. Responsabilizar-se ainda por efetivar a aplicação financeira vinculada à mesma conta corrente, na qual os recursos financeiros foram creditados pelo FNDE/MEC, inclusive quando se tratar de caderneta de poupança, cuja aplicação dar-se-á mediante vinculação do correspondente número de operação à conta já existente.

IX - Destinar os rendimentos das aplicações financeiras, após aprovação do FNDE, exclusivamente às ações do presente Termo de Compromisso, incluindo-os nas mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos, devendo tais rendimentos ser, obrigatoriamente, computados a crédito da conta corrente específica;

X - Assumir a responsabilidade de efetuar as aquisições descritas no presente Termo de Compromisso, por adesão às Atas de Registros de Preços do FNDE, quando houver, e, na ausência destas, realizar licitações para as contratações necessárias à execução das ações delineadas no PAR aprovado, obedecendo à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, estando ciente que o aceite a este termo de compromisso gera automaticamente adesão às atas de registro de preços da autarquia para os itens contemplados neste instrumento.



XI – Lançar em patrimônio, vistoriar, garantir a guarda e conservar os materiais e bens permanentes, discriminados no Plano de Ações Articuladas e adquiridos com recursos federais, sob pena de, não o fazendo, arcar com a restituição financeira do montante correspondente, inclusive pela instauração de Tomada de Contas Especial (TCE) quando necessário.



XII - Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do governo federal e do FNDE em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução das ações pactuadas no cronograma estabelecido neste Termo de Compromisso, respeitando as orientações relativas a condutas a serem adotadas no período eleitoral.

XIII - Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Termo de Compromisso para fins de fiscalização, de acompanhamento e de avaliação dos resultados obtidos.

XIV - Emitir os documentos comprobatórios das despesas em nome do município, com a identificação do FNDE/MEC, do PAR e do presente Termo de Compromisso, bem como arquivar as vias originais em sua sede, ainda que utilize serviços de contabilidade de terceiros, juntamente com os documentos de prestação de contas referidos no Capítulo VI, da Resolução CD/FNDE N° 14/2012.

XV - Permitir o livre acesso aos órgãos de controle e ao FNDE a todos os atos administrativos e aos registros dos fatos relacionados direta ou indiretamente com o objeto pactuado.

XVI – Apresentar, sempre que solicitado, ao FNDE/MEC ou a seu(s) representante(s) legalmente constituído(s) a via original de todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos transferidos.

XVII - Prestar esclarecimentos sobre a execução física e financeira do Programa, sempre que solicitado pelo FNDE/MEC, por órgão do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, pelo Tribunal de Contas da União, pelo Ministério Público ou por órgão ou entidade com delegação para esse fim.

XVIII - Não considerar os valores transferidos no cômputo dos 25% (vinte e cinco por cento) de impostos e transferências devidos à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, por força do disposto no art. 212 da Constituição Federal.

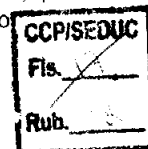
XIX - Prestar contas ao FNDE/MEC dos recursos recebidos, no prazo e nas condições estipuladas na Resolução CD/FNDE N° 14/2012.

XX - Manter em seu poder, à disposição do FNDE/MEC, dos órgãos de controle interno e externo e do Ministério Público, os comprovantes das despesas efetuadas à conta do programa, pelo prazo de 20 (vinte) anos, contados da data da aprovação da prestação de contas anual do FNDE/MEC pelo Tribunal de Contas da União (TCU) a que se refere o exercício do repasse dos recursos, a qual será divulgada no sítio eletrônico www.fnde.gov.br.

XXI - Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Termo de Compromisso, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora.

XXII - Adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Compromisso.

Declaro, em complementação, que o ente federado cumpre com as exigências do art. 169 da Constituição Federal, que trata dos limites de despesa com pessoal e que os recursos próprios de responsabilidade do ente federado estão assegurados, conforme a Lei Orçamentária Estadual.



Brasília/DF, 16 de JUNHO de 2017.



MARCO AURELIO MARRAFON

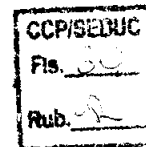
SECRETARIA ESTADUAL - MT

VALIDAÇÃO ELETRÔNICA DO DOCUMENTO

Validado por MARCO AURÉLIO MARRAFON - CPF: 843.561.701-72 em 21/06/2017 18:55:37



De: Coordenadoria de Convênios e Prestação de Contas
Para: Superintendência de Diversidades
Admilson Mario de Assunção
Assunto: Prorrogação de prazo do Termo Compromisso 0501/2014



DESPACHO: 1835/2017 - SEDUC/CCP

Senhor Superintendente,

Em atendimento ao Despacho nº 2518/2017 – SEDUC/GEEC (fl.05) do Processo nº 222117/2017, informamos que a prorrogação de prazo do Termo de Compromisso nº 0501/2014 foi aprovada pelo FNDE, com vigência até 31/03/2018, conforme novo Termo de Compromisso (fls 12 a 17).

Diante disso, encaminhamos o processo nº 222117/2017 para conhecimento, segue na contracapa cópia do TC 0501/2014 para monitoramento no âmbito da unidade.

Após, retornam-se os autos a esta Coordenadoria para as demais providências.

Atenciosamente,

Cuiabá, 26 de Junho de 2017.

Maxwell Barros Sampaio
Coordenador de Convênios e Prestação de Contas

SEDOC
SECRETARIA DE ESTADO
DE EDUCAÇÃO, ESPORTE
ELAZER



GOVERNO DE
MATO GROSSO
ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO

+55 65 3613-6300 - RUA ENG EDGAR PRADO ARZE, 215
CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO - CEP: 78049-909
CUIABÁ - MATO GROSSO - WWW.SEDUC.MT.GOV.BR
CNPJ: 03.507.415/0008-10

WWW.MT.GOV.BR



De: Gerência de Educação No Campo

Para: Coordenadoria de Convênios e Prestação de Contas
Caroline Campos Dobes Conturbia Neves

A/C: Coordenadoria de Convênios e Prestação de Contas

DESPACHO: 3544/2017 - SEDUC/GEEC

Senhor Coordenador,

Cientes da prorrogação do prazo do Termo de Compromisso nº 0501/2014, aprovada pelo FNDE e da responsabilidade que nos cabe, retornamos a essa Coordenadoria de Convênios e Prestação de Contas o presente processo.

Atenciosamente,

Cuiabá, 29 de Junho de 2017.

Prof.ª Caroline Campos Dobes
Gerente de Convênios e Prestação de Contas



CCP/SE/UC
 Fls. 63
 Rub. B

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SISTEMA DE PROTOCOLO - ON LINE

Protocolo n.: 650735/2017 Data: 04/12/2017 15:30

Governo do Estado de Mato Grosso
 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Interessado(a): COORDENADORIA DE CONVENIOS E PRESTAÇÃO D
 Assunto: MANIFESTAÇÃO
 Resumo: SOL. MANIFESTAÇÃO DO INTERESSE EM DAR CONTINUI
 DADE A EXECUÇÃO DAS AÇÕES CONVENIADAS DO CONVENIO 0050

Setor Origem: GEPR - GERENCIA DE PROTOCOLO
 Setor Destino: SAFC - GAB. SEC. ADJ. GEST. FIN. E CONV.

Volume: 1 de 1\$pre 1

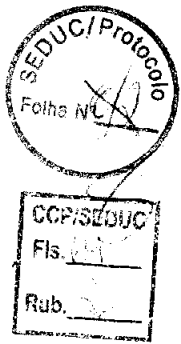


0 000087 294682

ETIQUETA

ENCAMINHAMENTO

Data	Unidade	Rúbrica	Data	Unidade	Rúbrica
1	15/12/17 GEEC - 15:04h	A	12		
2			13		
3			14		
4			15		
5			16		
6			17		
7			18		
8			19		
9			20		
10			21		
11			22		



De: Coordenadoria de Convênios e Prestação de Contas

Para: Secretaria Adjunta de Gestão Financeira e Convênios da Educação

Josiane de Fátima Andrade

Assunto: Prorrogação do Termo de Compromisso nº 00501/2014

DESPACHO: 4086/2017 - SEDUC/CCP

Senhora Secretária Adjunta,

Informamos que o Termo de Compromisso nº 00501/2014, firmado entre esta Secretaria e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, cujo objeto é “*Realizar Formação Continuada de Professores que atuam na Educação Básica nas Escolas do Campo*”, sob a gestão do Secretário Adjunto de Política Educacional/SAPE/SUEB, terá seu vencimento em 31/03/2018.

Face ao exposto, para que esta Coordenadoria possa instruir os pedidos de solicitação de Aditivo de Prazo ao Concedente, faz-se necessária a manifestação expressa daquela Secretaria Adjunta sobre o interesse em dar continuidade à execução das ações conveniadas, instruída com a justificativa e o cronograma de execução, **no prazo de 05 (cinco) dias**, a contar da data de recebimento dos autos.

Após, restitua-se o processo a esta Coordenadoria para as devidas providências.

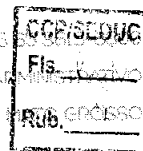
Atenciosamente,

Cuiabá, 04 de dezembro de 2017.

Maxwell Barros Sampaio
Coordenador de Convênios e Prestação de Contas

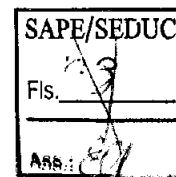
de Kouda
HC SAPE
para restituição
Josiane Fátima de Andrade
Secretaria Adjunta de Gestão Financeira
e Convênios da Educação

09/12/17



SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
SECRETARIA ADJUNTA DE POLÍTICA EDUCACIONAL

D E S P A C H O Nº 236/2017 – SAPE/SEDUC/MT



ASSUNTO: Protocolo 650735/2017, referente Prorrogação do Termo de Compromisso nº 00501/2014.

De: Edinaldo Gomes de Sousa
Secretário Adjunto De Política Educacional

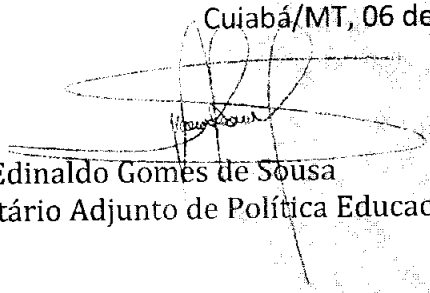
Para: Admilson Mario Assunção
Superintendência de Diversidades Educacionais – SUDE.

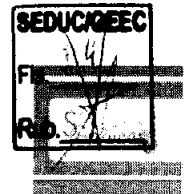
Prezado Senhor,

Encaminhamos à Vossa Senhoria o processo nº **650735/2017**, referente Prorrogação do Termo de Compromisso nº 00501/2014, que solicita manifestação expressa sobre o interesse em dar continuidade à execução das ações conveniadas, instruídas com a justificativa e o cronograma de execução, para análise e manifestação ao requerente.

Atenciosamente,

Cuiabá/MT, 06 de Dezembro de 2017


Edinaldo Gomes de Sousa
Secretário Adjunto de Política Educacional

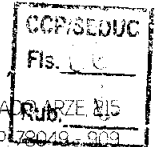


SEDUC
SECRETARIA DE ESTADO
DE EDUCAÇÃO, ESPORTE
E LAZER



GOVERNO DE
MATO GROSSO
ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO

+55 65 3613-6300 - RUA ENG EDGAR PRADO RZE, 215
CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO - CEP 78049-909
CUIABÁ - MATO GROSSO - WWW.SEDUC.MT.GOV.BR
CNPJ: 03.507.415/0008-10



WWW.MT.GOV.BR

CI.: 261/2018 - SEDUC/GEEC

Cuiabá, 10 de Janeiro de 2018.

De: Gerência de Educação No Campo
Para: Josiane Fatima de Andrade
Secretário (a) Adjunto de Gestão Financeira e Convênios da Educação

Senhora Secretária,

Em resposta ao Processo nº 650735/2017, manifestamos nosso absoluto interesse em dar continuidade à execução das ações conveniadas, conforme o Termo de Compromisso nº 00501/2014.

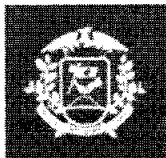
Romildo Gonçalves
Prof.º Romildo Gonçalves
Gerente de Educação Do Campo
SEDUC-MT

Romildo Gonçalves da Silva
Gerente de Educação Do Campo

*De acordo
Neuzide B.S. Silva*

*ME cor?
Análise e
JUSTIÇA*

*10
01
18*



Justificativa: Cronograma para Formação Continuada dos Professores que atuam na Educação Básica do Campo.

Esta ação do convênio Termo de Compromisso 501/2014, vem desde a referida data para ser atendida. Em 2015 foi organizada, reestruturada e elaborado um cronograma de execução para o primeiro semestre de 2015, foi elaborado o Termo de Referência (TR) e fomos avisados da suspensão e possivelmente a reprogramação do recurso para 2016. No referido ano/2016 foi proposta à Gerência de Educação do Campo a reorganização, foi refeito um cronograma, toda a equipe foi mobilizada para a realização do evento, que não ocorreu por ordem superior. Foi novamente suspenso.

Em 23 de setembro de 2016 a Gerência informou para o Secretário Adjunto de Política Educacionais que havia interesse em dar continuidade ao convenio, uma vez que esta é uma ação para atender a demanda diagnosticada já existente, que norteia e atua com excelência para o bom desempenho do processo pedagógico formativo da Educação do Campo/SUDE

A partir de 2017 foi confirmado no PTA e oficializado pelo secretário de estado de Educação Marcos Aurélio Marrafon a prorrogação do Convenio para ser executado até **30 de março de 2018**. Como não foi possível a execução da ação na data planejada pelos motivos expostos, solicitamos a prorrogação do prazo por mais 275 dias afim de concluir a execução das ações programadas.

Cuiabá, 16 de janeiro de 2018

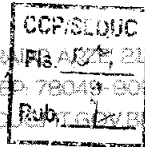

Romildo Gonçalves Silva
Gerente da Educação do Campo

De Acordo:


Deusdel Ferreira de Sousa Filho
Superintendente das Diversidades Educacionais

Polos em que serão executadas as formações

Nº de Ordem	Polo	Data Prevista	Local
01	POLO CUIABÁ/VARZEA GRANDE	24 a 31/07/2018	Cuiabá
02	POLO DE ALTA FLORESTA	07 a 11/08/2018	Alta Floresta
03	CONFRESA – SÃO FELIX	21 a 25/08/2018	Confresa
04	POLO DIAMANTINO	11 a 14/09/2018	Diamantino
05	POLO MATUPÁ	25 a 29/09/2018	Matupá
06	POLO PONTES E LACERDA/CACERES	02 a 06/10/2018	Pontes e Lacerda
07	POLO PRIMAVERA DO LESTE/RONDONOPOLIS/BARRA DOS GARÇAS	23 a 27/10/2018	Primavera do Leste
08	POLO SINOP	06 a 10/11/2018	Sinop
09	TANGARA DA SERRA	20 a 24/11/2018	Tangara da Serra
10	JUINA/JUARA	04 a 08/12/2018	Juina



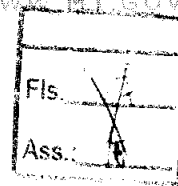
De: Coordenadoria de Convênios e Prestação de Contas

Para: Secretaria Adjunta de Gestão Financeira e Convênios da Educação - SAFC

Josiane de Fátima Andrade

Assunto: Prorrogação de Prazo do TC 0501/2014

WWW.MT.GOV.BR



DESPACHO: 0089/2018 - SEDUC/CCP

Senhora Secretária Adjunta,

Face a CI nº 261/2018 – SEDUC/GEEC (fl.04), que manifesta interesse em prorrogar o prazo por mais 275 dias, referente ao Termo de Compromisso nº 0501/2014, que terá seu vencimento em 31/03/2018, informamos que, para que as ações constantes no Termo sejam executadas, solicitamos que seja formalizado o pedido de prorrogação no SIMEC – módulo “PAR 2011-2014”, na aba “Execução e Acompanhamento”, opção “Prazo”, do TC 0501/2014, com o seguinte texto: “Tendo em vista que o processo de licitação para contratação dos fornecedores está em andamento nesta Secretaria, para início das formações que estava programada para início em Agosto e término em Março de 2018, solicitamos prorrogação de prazo por mais 275 dias, ou seja até 12/2018, afim de concluir a execução das ações”.

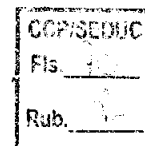
Diante disso, encaminhamos o Processo nº 650735/2017, para que seja realizado o procedimento acima, garantindo assim, a solicitação de prorrogação de prazo do Termo.

Após, retornam-se os autos a esta Coordenadoria para as devidas providências.

Atenciosamente,

Cuiabá, 17 de Janeiro de 2018.

Maxwell Barros Sampaio
Coordenador de Convênios e Prestação de Contas



Histórico de Reprogramação/Prorrogação

Protocolo 201822192351101163

Solicitação de Prorrogação de Prazo

Data/Hora	CPF/Nome Solicitante	Tipo	Nº Documento	Justificativa
22/01/2018 19:23	84356170172 - MARCO AURÉLIO MARRAFON	Prazo	201400501	Tendo em vista que o processo de licitação para contratação dos fornecedores esta em andamento, com término previsto para março/2018. solicitamos a prorrogação de prazo a fim de concluir a execução das ações.